PREFEITURA
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "AMANDA LOYOLA" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, lazer e turismo Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura, lazer e turismo - CNPJ: 01.598.970/0001-01
Francisco do nascimento

Objeto
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

Justificativa da Necessidade:
A contratação da cantora **Amanda Loyola** para apresentação artística durante as festividades alusivas ao aniversário do Município de Senador La Rocque/MA, justifica-se pela necessidade de promover uma programação cultural diversificada, democrática e voltada à valorização dos diferentes segmentos da população, contemplando também o público cristão por meio da realização de um show de música gospel.

A comemoração do aniversário da cidade representa um dos mais importantes eventos do calendário oficial do Município, reunindo milhares de pessoas em um ambiente de integração social, fortalecimento da identidade cultural e valorização das tradições locais. Nesse contexto, a inclusão de uma apresentação gospel demonstra o compromisso da Administração Pública em oferecer uma programação plural, respeitando a diversidade religiosa, cultural e social da comunidade.

A apresentação da cantora Amanda Loyola contribuirá para proporcionar um momento de fé, reflexão, confraternização e entretenimento saudável às famílias do município e aos visitantes, fortalecendo valores como respeito, solidariedade, esperança e união, elementos que colaboram para a promoção da paz social e do bem-estar coletivo.

Além do aspecto cultural e social, a realização do show integra a programação oficial das festividades comemorativas, contribuindo para o fortalecimento do turismo local, o aquecimento da economia do município e o incentivo às atividades comerciais, beneficiando diretamente setores como alimentação, hospedagem, transporte, comércio informal e prestação de serviços, gerando circulação de renda durante o período do evento.

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 023
CPL

A escolha da artista Amanda Loyola decorre de seu reconhecimento no cenário da música gospel, da qualidade técnica de suas apresentações, da ampla aceitação pelo público cristão e da compatibilidade de seu repertório com os objetivos institucionais da programação comemorativa, proporcionando um espetáculo de elevado padrão artístico e cultural.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada por atender ao interesse público, enriquecendo a programação oficial do aniversário do município com uma atração voltada ao segmento gospel, promovendo inclusão cultural, valorização da diversidade religiosa e fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pela Administração Municipal.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista no mês de novembro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente apresentação/prestação de serviço está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Quant.**
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 06 de outubro de 2026

SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
FRANCISCO DO NASCIMENTO
PORTARIA: 030/2026

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 07
CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - CNPJ: 01.598.970/0001-01

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD.

Equipe de Planejamento
FRANCISCO DO NASCIMENTO– Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Problema Resumido
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação da cantora **Amanda Loyola** para apresentação artística durante as festividades alusivas ao aniversário do Município de Senador La Rocque/MA, justifica-se pela necessidade de promover uma programação cultural diversificada, democrática e voltada à valorização dos diferentes segmentos da população, contemplando também o público cristão por meio da realização de um show de música gospel.

A comemoração do aniversário da cidade representa um dos mais importantes eventos do calendário oficial do Município, reunindo milhares de pessoas em um ambiente de integração social, fortalecimento da identidade cultural e valorização das tradições locais. Nesse contexto, a inclusão de uma apresentação gospel demonstra o compromisso da Administração Pública em oferecer uma programação plural, respeitando a diversidade religiosa, cultural e social da comunidade.

A apresentação da cantora Amanda Loyola contribuirá para proporcionar um momento de fé, reflexão, confraternização e entretenimento saudável às famílias do município e aos visitantes, fortalecendo valores como respeito, solidariedade, esperança e união, elementos que colaboram para a promoção da paz social e do bem-estar coletivo.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

Além do aspecto cultural e social, a realização do show integra a programação oficial das festividades comemorativas, contribuindo para o fortalecimento do turismo local, o aquecimento da economia do município e o incentivo às atividades comerciais, beneficiando diretamente setores como alimentação, hospedagem, transporte, comércio informal e prestação de serviços, gerando circulação de renda durante o período do evento.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]
II – A Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por
meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
(Grifo nosso)

Esses são os requisitos mínimos e indispensáveis que a solução contratada deverá atender para solucionar o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

https://www.youtube.com/watch?v=QbQ2DnAkXqA

Assista agora ao clipe da canção "O Que Eu Sempre Procurei" no YouTube:
(https://www.youtube.com/watch?v=yty3l0h9qr8)

Acompanhe Amanda Loyola nas redes sociais!
Instagram:
https://instagram.com/amandaloyolaFacebook:
https://www.facebook.com/amandaloyolaoficialYouTube:
https://youtube.com/c/AmandaLoyola

Amanda Loyola, finalista do Jovens Talentos do Programa Raul Gil, atração confirmada no Canta Caruaru2024
Festival gospel acontece em 6 de abril, no Shopping Difusora, em Caruaru Cadastrado por
Caio Ponciano
Publicado em 01/03/2024 às 0:00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

Compartilhe:
Assista às canções do álbum De Volta À Essência no canal da cantora no YouTube: https://youtube.com/c/AmandaLoyola

Carreira

A jovem que mora em Vitória, no Espírito Santo, conta que sempre acompanhava a mãe, a também cantora Elizabeth Loyola, em seus ensaios e apresentações.

"Com o tempo, ela teve um problema nas cordas vocais e parou de cantar. Então, um dia, eu estava no carro com ela, quando perguntei se eu poderia cantar no seu lugar (risos). Na mesma hora, minha mãe colocou o playback da música "Espírito Santo" e eu cantei certinho. Mamãe me olhou surpresa e ficou encantada com a minha performance", lembra Amanda, emocionada.

A partir daí, Elizabeth Loyola começou a investir na carreira da filha. "Com 6 anos, comecei a fazer aulas de canto e estudar violino. Mais tarde, piano. Depois de alguns meses, já cantava na minha igreja e, aos 8 anos, comecei a receber convites de várias igrejas e a participar de eventos", conta.

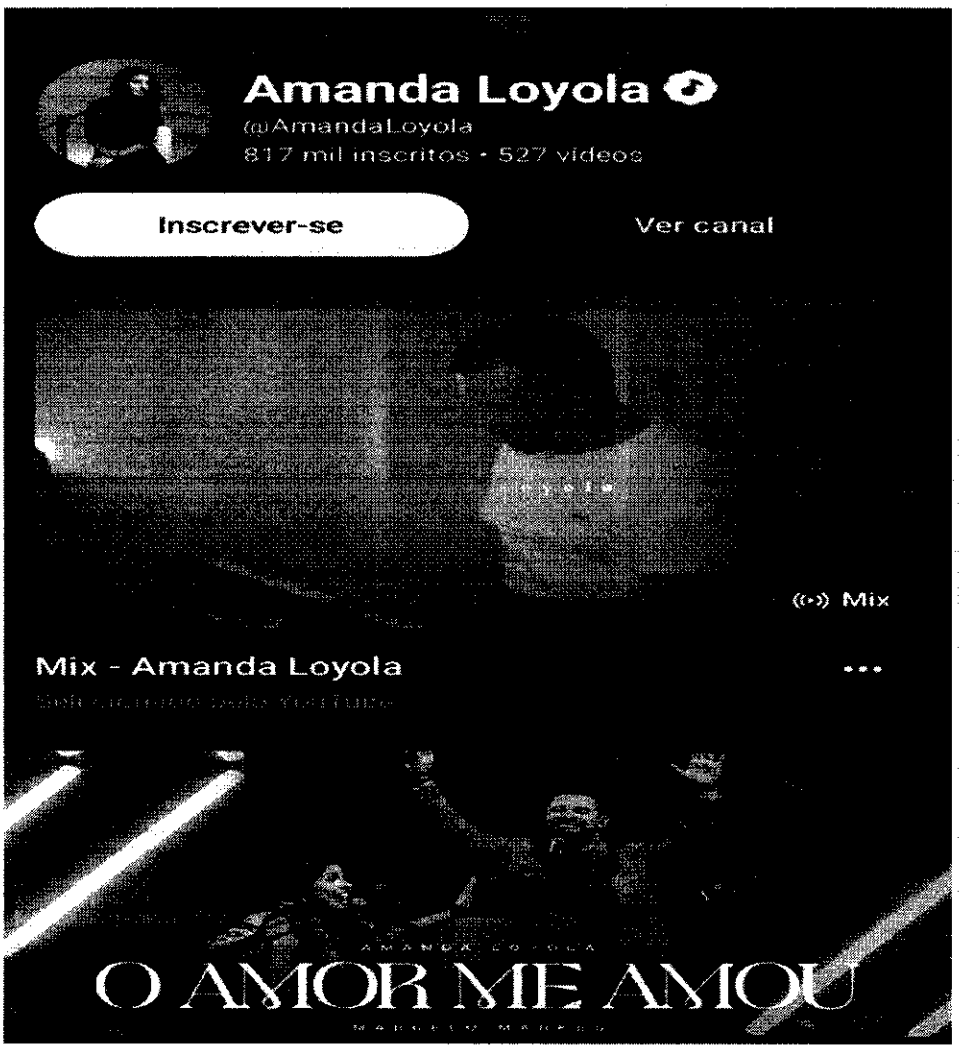
O programa

Sobre a sensação de estar no Programa Raul Gil, Amanda diz que foi um sonho. "No dia 7 de outubro recebi um direct no Instagram da produção Raul Gil me convidando para participar dos Jovens Talentos tocando ukulele e cantando a música 'Acredite em Você'", conta ela, sobre a apresentação que foi ao ar no dia 20 de outubro de 2018. "Participar dos Jovens Talentos foi para mim uma experiência única. Passei por todas as fases, pela semifinal e cheguei à final, ficando em 4º lugar. Amei conhecer mais de pertinho o SBT e toda a equipe do Programa Raul Gil", comemora a cantora mirim.

"Sou grata a minha mãe, que desde cedo investiu no talento que Deus me deu e que me ensinou insistentemente a ser não somente uma cantora, mas, sobretudo, uma adoradora. Acima de tudo, sou imensamente grata a Deus, que tem aberto grandes portas para o ministério da música que Ele me concedeu. Quero dar o meu melhor para o Senhor e levar a Palavra d'Ele por meio do louvor, sempre lembrando que toda honra e glória são d'Ele", frisa.



Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 027
CPL



← **amandaloyola**



Amanda Loyola

1.166	538 mil	979
posts	seguidores	seguindo

Musicista/banda
Vivendo para fazer meu Amado conhecido.
Contato para agendas: 27 998687585
Prefeituras: 67 996090983
auraparceiros.com/voltaraessencia

amandaloyola Amanda Loyola

Informações de cont...

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução

Contratação de cantor ou banda gospel de pequeno porte.

Vantagens

- menor custo.

Desvantagens

- menor alcance de público;
- menor impacto cultural;
- menor capacidade de atrair visitantes.

Solução 02

Contratação de bandas locais.

Vantagens

- incentivo aos artistas locais.

Desvantagens

- menor capacidade de atratividade regional;
- reduzido potencial turístico.

Solução 03 (Escolhida)

Contratação da cantora Amanda Loyola.

Vantagens

- artista reconhecida nacionalmente;
- ampla aceitação pelo público cristão;
- elevado padrão artístico;
- fortalecimento da programação oficial;
- maior participação popular;
- valorização da diversidade cultural.

Desvantagens

- investimento superior às atrações locais, compensado pelo alcance artístico e pelo potencial de público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da cantora gospel **Amanda Loyola**, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realização de apresentação artística durante as festividades oficiais do aniversário do Município de Senador La Rocque/MA.

A escolha decorre da inviabilidade de competição inerente à contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja apresentação possui características próprias e personalíssimas, não sendo possível sua substituição por outro profissional sem alteração do objeto pretendido, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Amanda Loyola possui trajetória consolidada na música gospel nacional, tendo iniciado sua carreira ainda na infância, alcançado projeção nacional após participação no programa **Jovens Talentos**, do SBT, e desenvolvido expressiva atuação em apresentações pelo país, com milhões de visualizações em plataformas digitais e relevante alcance junto ao público cristão.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha nº
CPL

A contratação proporcionará uma programação artística de elevado nível técnico, fortalecendo o calendário cultural do município, promovendo entretenimento saudável às famílias, valorizando a liberdade religiosa e incentivando o turismo regional, além de contribuir para o aquecimento da economia local durante as festividades.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026	APRESENTAÇÃO	1	R$: 50.000,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até ASSINATURA DO CONTRATO E 50% RESTANTE ATE DOIS DIAS ANTES DO EVENTO por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA;

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de artistas de renome nacional ou regional por inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei 14.133/21, representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a realização do aniversário da cidade que incluem:

1. Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

2. Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação das prestações dos serviços necessários, be como o custo benefício de tais investimentos.

3. Elaboração de Minuta de Contrato: Importante elaborar minuta contratual padronizada com as especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A realização do show depende da contratação de serviços complementares necessários à execução do evento, tais como palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros químicos, segurança, brigadistas, equipe de apoio, organização, limpeza, hospedagem, alimentação, transporte, divulgação institucional e demais estruturas indispensáveis ao pleno funcionamento das festividades.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

1. Geração de Resíduos em Eventos: Shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.
2. Consumo Sustentável de Recursos Naturais: A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.
3. Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência: Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

Estratégias Sustentáveis para Eventos: Medidas Mitigadoras:

1. Gestão Eficiente de Resíduos: Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento.

2. Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes.

3. Educação Ambiental e Sensibilização do Público: Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

4. Colaboração com a Comunidade Local: Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento.

CONCLUSÃO

Após análise das alternativas existentes, conclui-se que a contratação da cantora **Amanda Loyola** se apresenta como a solução mais adequada para atender ao interesse público, considerando sua notoriedade no segmento gospel, a expressiva aceitação popular e a compatibilidade de sua apresentação com os objetivos das comemorações do aniversário do Município de Senador La Rocque/MA.

Dessa forma, esta equipe de planejamento manifesta-se **favoravelmente à continuidade da contratação**, por entender que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e promoção da cultura, observando os requisitos da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Senador La Rocque - MA, 06 de outubro de 2026

SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
FRANCISCO DO NASCIMENTO
PORTARIA: 030/2026

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 2
CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 069/2026**, no dia **07 de outubro de 2026,** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
FRANCISCO DO NASCIMENTO
PORTARIA: 030/2026

A/C;
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 013
CPL

Aquidauana – MS, 08 de outubro de 2026

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para **Show com a cantora "Amanda Loyola e banda"** na cidade de **Senador La Rocque - MA,** na data de **08 de novembro de 2026.**

QUANTIDADE	UNIDADE	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
01	Apresentação	Á definir	01 (uma) apresentação artística com a cantora Amanda Loyola, dia 08 de novembro, na cidade de Senador La Rocque - MA, com duração de 90 minutos.	-
Transporte aéreo				R$ 14.522,00
Transporte Local				R$ 1.500,00
Impostos/Tributos				R$ 4.500,00
Produção, diária de alimentação e hospedagem				R$ 3.979,01
Escritório				R$ 5.000,00
Cachê Líquido				R$ 20.498,99
Valor da Apresentação				**R$ 50.000,00**

Obs: 01 – Validade: 30 dias a contar da assinatura da proposta;
Obs: 02 – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias e fiscais.
Obs: 03 - Cumprimento do rider técnico da banda e ECAD.
Obs: 04 – Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato, e os 50% restante, em até 02 dias antes do evento.

CONTA PARA PAGAMENTO

Caixa Econômica Federal:

Agência: 0615 - Conta Corrente: 569755974-3;
Operação: 1292; Banco: 104;
Titularidade: A. Mataichi Izumi/LTDA
Pix: CNPJ: 66122303000195
Cnpj: 66.122.303/0001-95

A. MATAICHI IZUMI LTDA:66122303000195
Assinado de forma digital por A. MATAICHI IZUMI LTDA:66122303000195
Dados: 2026.10.08 16:35:14 -04'00'

ABRAÃO MATAICHI IZUMI LTDA
CNPJ: 66.122.303/0001-95

Eventos

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** ABRAÃO MATAICHI IZUMI E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** AMANDA LOYOLA SIMEÃO **NOME ARTÍSTICO:** AMANDA LOYOLA.

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante ABRAÃO MATAICHI IZUMI, situada a Teodoro Rondon, 604 - Sala A – Bairro Centro - Cidade: Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79200-000, CNPJ Nº 66.122.303/0001-95 e do outro lado, como representada: Sra. Amanda Loyola, brasileira, cantora, Solteira, RG: 3665543 SSP/ES, CPF: 149.061.947-02, residente e domiciliado a Rua Genserico Encarnação, 185, Mata da Praia, apto 402 A Vitória - ES, CEP: 29065-420, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em todo Brasil, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido por **"Tempo Indeterminado"** a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Vitória - ES, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Aquidauana, 08 de abril, de 2026

A. MATAICHI IZUMI LTDA:66122303000195

Assinado de forma digital por A. MATAICHI IZUMI LTDA:66122303000195
Dados: 2026.04.08 14:40:15 -04'00'

REPRESENTANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA LOYOLA SIMEAO
Data: 11/04/2026 12:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPRESENTADO

Eventos

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 05
CPL

CONTA PARA PAGAMENTO

Caixa Econômica Federal:

Agência: 0615;

Conta Corrente: 569755974-3;

Operação: 1292;

Banco: 104;

Titularidade: A. Mataichi Izumi/LTDA

Pix: CNPJ: 66122303000195

Cnpj: 66.122.303/0001-95

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
14

Código de Verificação de Autenticidade
BX1INQ81O

Data e Hora de Emissão da NFS-e
10/06/2026 às 11:14:39

Chave de Acesso
2039176FJ5XNYD6IPUVBA6RFS8PL9I2R

Para certificação da autenticidade acesse http://pmaquidauana.consuporte.com.br:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**PORTO MURTINHO-MS**	**PORTO MURTINHO - MS**

Número da DPS	Série da DPS	Data da DPS	Competência
			10/06/2026

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
66.122.303/0001-95		**1706202974**	**001140287**	A. MATAICHI IZUMI LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
Rua TEODORO RONDON, 604	**SALA A**	**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
79200-000	**AQUIDAUANA-MS**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
03.107.539/0001-32			**MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO**

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA PEDRO CELESTINO, S/N		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
79280-000	**PORTO MURTINHO - MS**	**5006903**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Contratação da empresa para apresentação artística da cantora gospel Amanda Loyola, com acompanhamento de produção técnica e efeitos de palco, repertório gospel a escolha da artista, durante o evento "Marcha para Jesus", integrante do calendário oficial de eventos do município, com apresentação a ser realizada no dia 06 de junho de 2026, com duração de 1h30min.	60.000,00	R$ 60.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 099/2026
INEXIGIBILIDADE No 016/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO No 077/2026

CONTA PARA PAGAMENTO
Caixa Econômica Federal:
Agência: 0615;
Conta Corrente: 569755974-3;
Operação: 1292;
Banco: 104;
Titularidade: A. Mataichi Izumi/LTDA
Pix: CNPJ: 66122303000195
Cnpj: 66.122.303/0001-95

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: **120701**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil: Código da Obra	Construção Civil: Código ART
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**2,00%**	**0000120700001**			

Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	Retenção do ISS
R$ 0,00	**R$ 60.000,00**	**R$ 1.200,00**	**1 - Sim**

Tributos Federais

PIS - Apuração própria	COFINS - Apuração própria	CSLL	
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	
PIS - Retido	COFINS - Retido	Contribuições sociais retidas	
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	
CP	IRRF	Outras Retenções	Desc. Contrib. sociais retidas
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos**

Valor total NFS-e

Valor total dos serviços	Desconto condicionado	Desconto incondicionado	ISS Retido	Tributos federais retidos
R$ 60.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 58.800,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

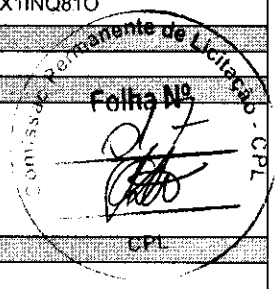
RECEBI(EMOS) DE **A. MATAICHI IZUMI LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **14** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **BX1INQ81O**.

Data	CPF/RG	Assinatura
__/__/____		

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador:null

CPF/CNPJ/NIF do fornecedor	Número da Nota	Código de Verificação
66.122.303/0001-95	14	BX1INQ81O



DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO É O PRÓPRIO ADQUIRENTE

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: 03107538000132 **Nome/Razão Social:** MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO

Endereço: RUA PEDRO CELESTINO **Nº:** S/N **Complemento:** -

Bairro: CENTRO **E-mail:** -

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: PORTO MURTINHO **CEP:** 79280000

SERVIÇO PRESTADO

Local de Incidência: PORTO MURTINHO MS **Código Indicador da Operação:** 040101

Tipo de Operação: 5 - Fornecimento e recebimento do pagamento **Operação de Uso:**

Situação Tributária: 200 - Alíquota reduzida **Classificação Tributária:** 200039 - Fornecimento dos serviços e o

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS: 125022000 - Serviços de produção e apresentação de atuações artísticas ao vivo

NCM:

VALORES

Valor das Deduções de IBS e CBS:	R$ 0,00	**Alíquota do IBS (%):**		**Redução de Alíquota do IBS (%):**		**Alíquota Efetiva do IBS (%):**		**Valor Diferido do IBS:**	**Valor do IBS:**
Base de Cálculo do IBS e CBS:	R$ 58.800,00		**Estadual:** 0.0		**Estadual:** 0.0		**Estadual:** 0.1	**Estadual:** R$ 0,00	**Estadual:** R$ 58,80
Valor dos Serviços Antes dos Tributos:	R$ 0,00		**Municipal:** 0.1		**Municipal:** 0.0		**Municipal:** 0.0	**Municipal:** R$ 0,00	**Municipal:** R$ 0,00
									Total: R$ 58,80
Valor da Multa:	R$ 0,00	**Alíquota da CBS (%):**		**Redução de Alíquota da CBS (%):**		**Alíquota Efetiva da CBS (%):**		**Valor Diferido da CBS:**	**Valor da CBS:**
Valor do Juros:	R$ 0,00	0.9		0.0		0.9		R$ 0,00	R$ 529,20

VALOR TOTAL COBRADO = R$ 0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

NFS-e COMPOSTA POR 2 PÁGINA(S)

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e **Folha Nº**

Código de Verificação de Autenticidade
G3VITNKQ6

Data e Hora de Emissão da NFS-e
15/05/2026 às 09:30:16

Chave de Acesso
2011806LXDS1CQFUX66MD4QBNIKYD1DG

Para certificação da autenticidade acesse http://pmaquidauana.rcmsuporte.com.br:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**CANITAR-SP**	**CANITAR - SP**

Número da DPS	Série da DPS	Data da DPS	Competência
			15/05/2026

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
66.122.303/0001-95		**1706202974**	**001140287**	A. MATAICHI IZUMI LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
Rua TEODORO RONDON, 604	**SALA A**	**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
79200-000	**AQUIDAUANA-MS**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
57.264.517/0001-05			**MUNICIPIO DE CANITAR**

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA JOAQUIM B DE MENDONÇA, S/N		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
18990-150	**CANITAR - SP**	**3510153**	**14 33431121**	**prefcanitar@cednet.com.br**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviços na contratação de show artístico da Cantora Gospel "AMANDA LOYOLA", no dia 18 de Maio de 2026, no evento em comemoração o aniversario do Município de Canitar, Estado de São Paulo. CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 020/2026 Processo Licitatório nº. 039/2026 Inexigibilidade nº. 008/2026 CONTA PARA PAGAMENTO Caixa Econômica Federal Agência: 0615 Conta Corrente: 569755974-3 Operação: 1292 Banco: 104 Titularidade: A. Mataichi Izumi LTDA Pix: CNPJ: 66122303000195 Cnpj: 66.122.303/0001-95 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	50.000,00	R$ 50.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **121201**		Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Execução de música.		**2,00%**	**0000121200001**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 50.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 1.000,00**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	CP	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 49.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

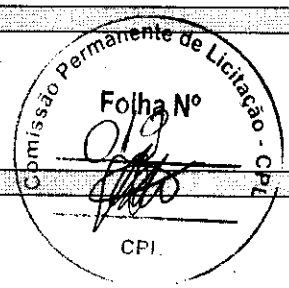
RECEBI(EMOS) DE **A. MATAICHI IZUMI LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **7** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **G3VITNKQ6**.

Data	CPF/RG	Assinatura
__/__/____		

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador:

CPF/CNPJ/NIF do fornecedor	Número da Nota	Código de Verificação
	7	



DESTINATÁRIO

CPF/CNPJ:
Nome/Razão Social:
Endereço: **Nº:** **Complemento:**
Bairro: **E-mail:**
INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL
Município: **CEP:**

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: 57264517000105 **Nome/Razão Social:** MUNICIPIO DE CANITAR
Endereço: RUA JOAQUIM B DE MENDONÇA **Nº:** S/N **Complemento:** -
Bairro: CENTRO **E-mail:** prefcanitar@cednet.com.br
INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL
Município: CANITAR **CEP:** 18990150

SERVIÇO PRESTADO

Local de Incidência: CANITAR SP **Código Indicador da Operação:** 030104
Tipo de Operação: 5 - Fornecimento e recebimento do pagamento **Operação de Uso:**
Situação Tributária: 200 - Alíquota reduzida **Classificação Tributária:** 200039 - Fornecimento dos serviços e o

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS:
NCM:

VALORES

		Alíquota do IBS (%):	Redução de Alíquota do IBS (%):	Alíquota Efetiva do IBS (%):	Valor Diferido do IBS:	Valor do IBS:
Valor das Deduções de IBS e CBS:	R$ 0,00					
Base de Cálculo do IBS e CBS:	R$ 49.000,00	**Estadual:** 0.0	**Estadual:** 0.0	**Estadual:** 0.1	**Estadual:** R$ 0,00	**Estadual:** R$ 49,00
Valor dos Serviços Antes dos Tributos:	R$ 0,00	**Municipal:** 0.1	**Municipal:** 0.0	**Municipal:** 0.1	**Municipal:** R$ 0,00	**Municipal:** R$ 49,00
						Total: R$ 98,00
Valor da Multa:	R$ 0,00	**Alíquota da CBS (%):**	**Redução de Alíquota da CBS (%):**	**Alíquota Efetiva da CBS (%):**	**Valor Diferido da CBS:**	**Valor da CBS:**
Valor do Juros:	R$ 0,00	0.9	0.0	0.9	R$ 0,00	R$ 441,00

VALOR TOTAL COBRADO = R$ 0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
343
Código de Verificação de Autenticidade
LJ9O4ZREF
Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/11/2025 às 10:26:04
Chave de Acesso
1845474XVEVXS5TA8LE1JBHHC5AAORTK

Para certificação da autenticidade acesse http://pmaquidauana.rcmsuporte.com.br:8080/issweb, mesmo não tendo e informe os dados desta NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**INHUMA-PI**	**INHUMA - PI**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				26/11/2025

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 220
CPL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
23.037.441/0001-63		**28975**	**000038607**	ABRAAO MATAICHI IZUMI

Logradouro	Complemento	Bairro
TEODORO RONDON, 604		**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
79200-000	**AQUIDAUANA-MS**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.553.739/0001-07			**MUNICIPIO DE INHUMA**

Logradouro	Complemento	Bairro
Praça João de Deus, 209		**Centro**

CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
64535-000	**INHUMA - PI**	**2204709**	**08 934771212**	**prefeiturainhumapi@gmail.com**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Contratação da empresa A E Eventos ME, objetivando a realização de apresentação musical gospel da cantora Amanda Loyola no dia 06 de dezembro de 2025, com duração de 90 minutos, em alusão ao dia do evangélico da cidade de Inhuma/PI. (Parcela 01/02) TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025. CONTA PARA PAGAMENTO: Caixa Econômica Federal: Agência: 0615: Conta Corrente:579200462-1; Operação: 03; Banco: 104; Titularidade: Abraão Mataichi Izumi/AE Eventos Pix: abraaoizumi@hotmail.com CNPJ: 23.037.441/0001-63 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	30.000,00	R$ 30.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: **12.12**

EXECUCAO DE MUSICA.

Construção Civil

Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
2,00%	**0000120000012**	**9001902**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 30.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 600,00**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 29.400,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **ABRAAO MATAICHI IZUMI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **343** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **LJ9O4ZREF**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
348
Código de Verificação de Autenticidade
AGG3AG44Z
Data e Hora de Emissão da NFS-e
03/12/2025 às 15:05:16
Chave de Acesso
1848271JIY6E0KYEW3QL8NOT8EHSXJIP

Para certificação da autenticidade acesse http://pmaquidauana.rcmeuporte.com.br:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**INHUMA-PI**	**INHUMA - PI**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				03/12/2025

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 021
CPL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
23.037.441/0001-63		**28975**	**000038607**	ABRAAO MATAICHI IZUMI

Logradouro	Complemento	Bairro
TEODORO RONDON, 604		**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
79200-000	**AQUIDAUANA-MS**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.553.739/0001-07			**MUNICIPIO DE INHUMA**

Logradouro	Complemento	Bairro
Praça João de Deus, 209		**Centro**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
64535-000	**INHUMA - PI**	**2204709**	**08 934771212**	**prefeiturainhumapi@gmail.com**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Contratação da empresa A E Eventos ME, objetivando a realização de apresentação musicial gospel da cantora Amanda Loyola no dia 06 de dezembro de 2025, com duração de 90 minutos, em alusão ao dia do evangélico da cidade de Inhuma/PI. (Parcela 02/02) TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025. CONTA PARA PAGAMENTO: Caixa Econômica Federal: Agência: 0615; Conta Corrente:579200462-1; Operação: 03; Banco: 104; Titularidade: Abraão Mataichi Izumi/AE Eventos Pix: abraaoizumi@hotmail.com CNPJ: 23.037.441/0001-63 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	30.000,00	R$ 30.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **12.12**			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
EXECUCAO DE MUSICA.			**2,00%**	**0000120000012**	**9001902**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 30.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 600,00**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 29.400,00

Val. Aprox. Tributos:

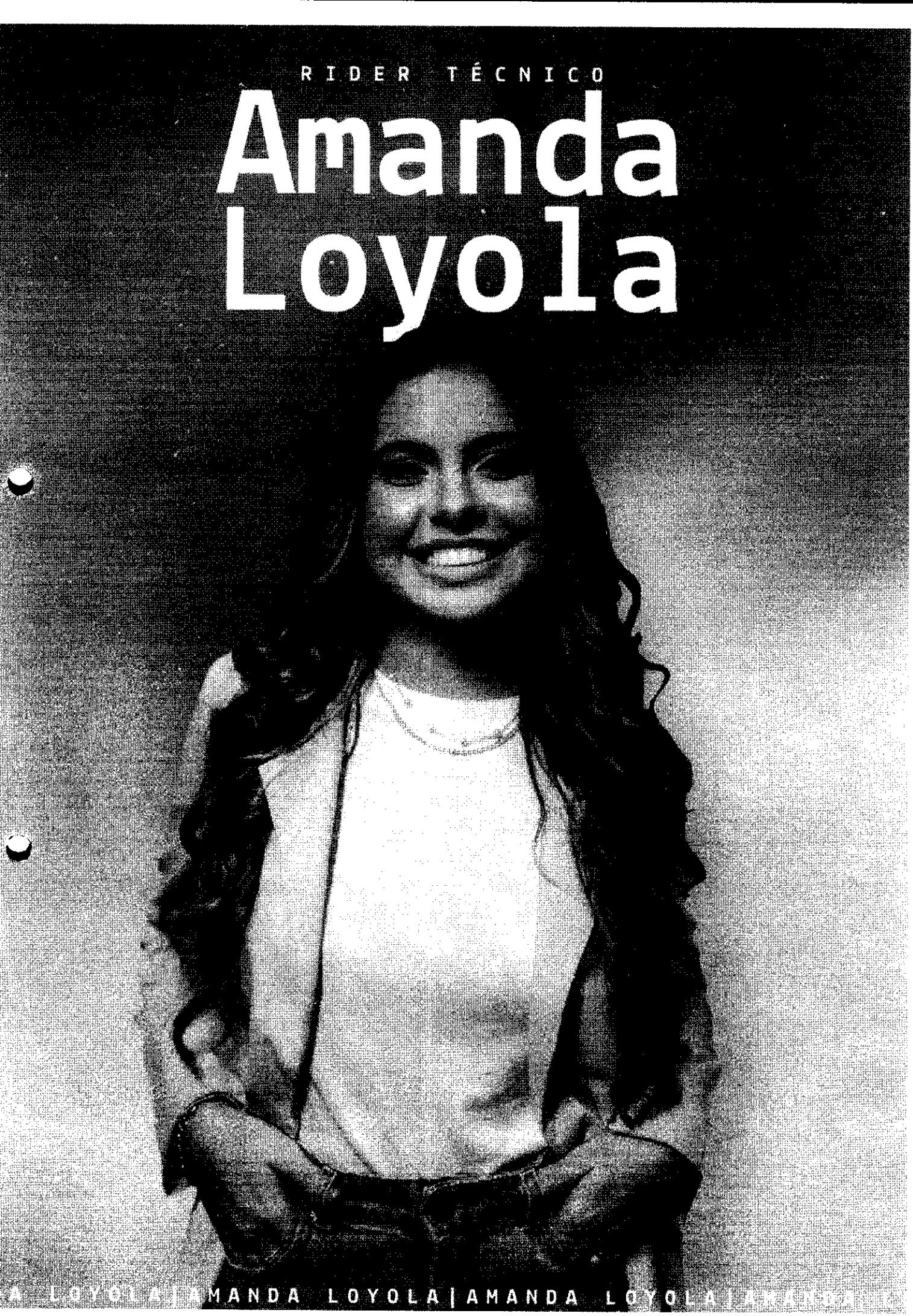
Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **ABRAAO MATAICHI IZUMI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **348** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **AGG3AG44Z**.

Data	CPF/RG	Assinatura
___/___/___	_____	_____

RIDER TÉCNICO

Amanda Loyola



AMANDA LOYOLA | AMANDA LOYOLA | AMANDA LOYOLA | AMANDA LOYOLA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Rider foi desenvolvido com o objetivo de Informar as condições técnicas necessárias para a ministração da Cantora Amanda Loyola. Havendo quaisquer duvidas ou dificuldades, solicitamos que faça contato imediatamente com a nossa Equipe.

- Solicitamos o apoio dos assistentes da equipe de sonorização para auxiliar no posicionamento de monitores, microfonação e cabeamentos. Durante toda a ministração da cantora, deverá haver técnicos de PA, Monitor, Iluminação e Video da igreja para suporte e esclarecimentos.

É extremamente importante que todos os sistemas já estejam montados e testados antes do horário combinado para passagem de som. Todo sistema de energia utilizado no altar e demais estruturas deverão estar de acordo com a Norma Regulamentadora NBR 5410 visando a segurança de todos presentes. Ressaltando que como determinado na norma regulamentadora, toda estrutura metálica, incluindo o altar(caso seja metálico) e complementos deverão estar devidamente equipotencializada e aterrada.

CONTATO PRODUÇÃO.: (27) 99864-0178 // Renan Felipe

INPUTLIST

INPUT LIST - AMANDA LOYOLA

CANAL	INSTRUMENTO	CONNECTION	STAND	MIC	FX/EQ
		BATERIA			
INPUT 1	KICK	XLR	PEDEST. PEQ.	BETA 52 / BETA91 / D112	-
INPUT 2	SNARE TOP	XLR	PEDEST. MED.	SM57	-
INPUT 3	SNARE BOTTON	XLR	GARRA	SM57	-
INPUT 4	HIHAT	XLR	PEDEST. ALTO	SM81 / C1000	-
INPUT 5	MID	XLR	GARRA	MD421 / E904 / C418	-
INPUT 6	FLOOR	XLR	GARRA	MD421 / E904 / C418	-
INPUT 7	OVER LEFT	XLR	PEDEST. ALTO	SM81 / C1000	-
INPUT 8	OVER RIGHT	XLR	PEDEST. ALTO	SM81 / C1000	-
		BAIXO			
INPUT 9	BASS	P10 - DIRECT BOX	-	-	LOW CUT: 80HZ, HIGH CUT: 7K
		GUITARRA			
INPUT 10	GUITAR LEFT	DIRECT BOX	-	-	LOW CUT: 110HZ HIGH CUT: 12K
INPUT 11	GUITAR RIGHT	DIRECT BOX	-	-	LOW CUT: 110HZ HIGH CUT: 12K
		TECLADO \| DIRETOR MUSICAL			
INPUT 12	TALKBACK - DM	XLR	PEDEST. ALTO	SM58	-
INPUT 13	KEYS 1 L	DIRECT BOX	-	-	-
INPUT 14	KEYS 1 R	DIRECT BOX	-	-	-
INPUT 15	KEYS 2 L	DIRECT BOX	-	-	-
INPUT 16	KEYS 2 R	DIRECT BOX	-	-	-
		VS \| CLICK			
INPUT 17	CLICK L	DIRECT BOX	-	-	-
INPUT 18	VS R	DIRECT BOX	-	-	-
		AMANDA \| REGIA			
INPUT 17	MIC SF AMANDA	-	-	-	EQ CORRETIVA

OUTPUTS / AC / DIRECT BOX

INSTRUMENTO	VIA DE FONE / RETORNO	PONTO AC 127V	DIRECT BOX	FX IN EAR
DRUMS	1 VIA P2 P/FONE	1 AC 127V	-	-
BASS	1 VIA P2 P/FONE	2 AC 127V	1 (L/R)	-
GUITARRA	1 VIA P2 P/FONE	2 AC 127V	2 (L/R)	-
TECLADO / DM	1 VIA P2 P/FONE	4 AC 127V	4 (L/R)	-
VS / CLICK	-	-	4 (L/R)	-
AMANDA	2 - RT CHÃO + 1 XLR (IN EAR)	-	-	REVERB

A LOYOLA | AMANDA LOYOLA | AMANDA LOYOLA | AMANDA L

MAPA DE PALCO



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caso não haja contato com a produção, daremos como aceito todos os itens disposto - nesse RIDER.

CONTATO PRODUÇÃO.: (27) 99864-0178 // Renan Felipe

Amanda Loyola

menu

Música

De Volta à Essência, Amanda Loyola lança primeiro álbum de sua carreira

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 027
CPL

Thiaggo Camilo - @thiaggocamilo • 13 de fevereiro de 2023 Última Atualização 13 de fevereiro de 2023



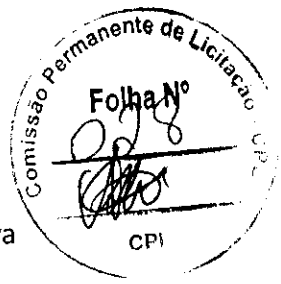
A capixaba Amanda Loyola acaba de lançar seu primeiro álbum ao vivo, com participações de Victin, Marcelo Markes, Juliano Son e Igor Roque. Já disponível em todas as plataformas digitais.

Intitulado "De Volta à Essência", o álbum é composto por 8 faixas, sendo, 6 músicas inéditas e 2 regravações. As composições apresentadas, trazem profundas mensagens que fazem despertar nos corações os princípios da genuína adoração a Deus.

Os primeiros lançamentos do EP já ultrapassaram a marca de 3.5 milhões de visualizações no YouTube bem como 1 milhão de streams.

Durante o desenvolvimento, o cenário, iluminação e presença do público durante a gravação, foram pensados para dar liberdade ao mover do Espírito Santo e ativar um quebrantamento nos corações.

O projeto tem direção de Gideão Morais e toda sua produção musical, assinada por Álvaro Theml junto à produtora Multiforme Filmes.



"Eu prezo pela simplicidade do evangelho. Quando orei a Deus pedindo uma direção para esse álbum, meu coração queimou e eu senti a necessidade de falar que nós precisamos voltar ao lugar onde tudo era tão simples e tudo que importava era a presença do nosso Amado! Eu precisava falar do que realmente importava" — Amanda Loyola

Ouça agora o álbum completo em sua plataforma de música preferida.

Sobre a artista:

Amanda Loyola descobriu sua paixão pela música logo na infância, incentivada por sua mãe, que na época era cantora, e a levava em seus ensaios e apresentações. Aos 6 anos ela já cantava, e então começou a aperfeiçoar seu talento ao se dedicar às aulas de canto, violino e piano. Dando assim o pontapé inicial na sua carreira artística.

A capixaba foi descoberta pelo diretor do "Programa do Raul Gil" do SBT, através de um vídeo onde cantava e tocava ukulele. No programa se destacou pelo seu timbre único, pela sua voz firme e marcante. Em seguida, Raul Gil Jr. a convidou para participar do quadro Jovem Talentos, também do SBT (2018), onde foi finalista, ganhando reconhecimento e destaque.

Hoje, com 20 anos, a jovem é sem dúvida, uma grande revelação da música gospel. Em abril de 2020 assinou com a gravadora Sony Music. Desde então já lançou vários singles e também o EP "Só Quero Ficar Aqui".

Seu canal no YouTube já ultrapassa a marca de 98 milhões de visualizações e conta com mais de 700 mil inscritos.

Em suas redes sociais são mais de 230 mil seguidores, que diariamente acompanham a rotina da cantora em suas viagens por várias partes do Brasil, onde tem ministrado a palavra do Senhor através de suas canções. Fato este que tem contribuido sobremaneira, no que tange a alcançar milhares de vidas.

Assista às canções do álbum "De Volta À Essência" no canal da cantora no YouTube: https://youtube.com/c/AmandaLoyola

Acompanhe Amanda Loyola nas redes sociais!

Instagram: https://instagram.com/amandaloyola

Facebook: https://www.facebook.com/amandaloyolaoficial



Portal iGPolítica de Comentários

Por favor, leia a nossa Política de Comentários antes de comentar.

Entendi

O que achou dessa matéria?

0 Resposta(s)

0	0	0	0	0
Top	Engraçada	Amei	Surpreso(a)	Decepcionante

Os comentários e as reações para este tópico estão agora encerrados. ×

0 COMENTÁRIOS Iniciar sessão ▾

♡ Partilhar

Melhores **Mais Recentes** **Mais Antigos**

Este debate foi encerrado.

TAMBÉM NO PORTAL IG

Brasileiro desaparecido em ...

3 COMENTÁRIOS

Ranani Glazer estava em uma rave no fim de semana, que acontecia a menos ...

Hamas diz que executará reféns ...

5 COMENTÁRIOS

Este é o maior conflito na região nos últimos 50 anos, com milhares de civis ...

Thaise B... noite com ...

1 COMENT...

O dermato... flagrado c... um jantar ...

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPI

Ouça Nossa Rádio
(http://69.16.236.247:9300/stream)

difusora24h (https://www.facebook.com/difusora24h)
www.youtube.com/user/difusora24h)
www.instagram.com/difusora24h/)

(https://www.difusora24h.com/home/)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

Kairós Festival reúne shows de Aline Barros, Eli Soares e Amanda Loyola

EDITOR: THAIS GAMA(HTTPS://DIFUSORA24H.COM/AUTHOR/THAISGAMA/)

O Kairós Festival, evento que conta com o apoio da Distribuidora Atem, vai reunir shows de estrelas da música gospel,
como Aline Barros, Eli Soares e Amanda Loyola. Também estará presente o cantor amazonense Felipe Straus. As apresentações serão realizadas nesta sexta-feira (4), a partir das 19h, no Ministério Internacional da Restauração, na Ponta Negra.

O sócio produtor da Nelly Eventos, empresa organizadora do evento, Nailton Campos, ressalta que o público pode
esperar bastante organização e cumprimento de todos os protocolos sanitários de segurança recomendados pelas autoridades de saúde, como a exigência da apresentação do cartão de vacinação com as duas doses ou dose única da vacina contra a Covid-19. O uso de máscara será obrigatório e também haverá medição de temperatura e disponibilidade de álcool em gel. "Vai ser um show para celebrar, orar e agradecer pela vida, depois de um período difícil", destacou.

A gerente de Comunicação e Marketing da Atem, Monique Lasmar, diz que é uma satisfação poder apoiar eventos culturais como esse. A cantora Aline Barros, que não se apresenta em Manaus desde 2014, retorna à capital amazonense para apresentar sucessos da carreira. A cantora é recordista de indicações e a maior

vencedora da categoria "Melhor Álbum Cristão", do Grammy Latino, o Oscar da música internacional. Em 2020, ela venceu pela 8ª vez a premiação, conquistada pela coletânea "Pai das Luzes".

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
032
CPL

Outro que teve a musicalidade reconhecida, quatro vezes pelo Grammy, é o cantor Eli Soares, que também se apresenta no Kairós Festival. Com performance em alta, o mineiro lançou em setembro o seu oitavo álbum, "Laboratório do Groove", que já registra quase 300 milhões de visualizações no canal do artista no YouTube. Quem também se apresenta no festival é Amanda Loyola, que ficou conhecida por participar no programa do Raul Gil, onde integrou o quadro "Jovens Talentos".

Os ingressos para o Kairós podem ser adquiridos no Shopping da Bíblia, localizado na rua Henrique Martins, Centro; no Espaço Gospel (avenida Autaz Mirim); e Cheirinho de Monik, no Shopping Sumaúma.

Os ingressos antecipados do 1º lote custam: R$ 40 da área pista, premium R$ 50 e camarote stage R$ 220. Maiores informações pelo número (92) 99109-1212 ou pelo site: https://nelyeventos.com.br/ (https://nelyeventos.com.br/).

Da Assessoria

Curtir Seja a primeira pessoa entre seus amigos a curtir isso.

(https://www.cmm.am.gov.br/)



(https://fazbemfazerobem.com.br/)

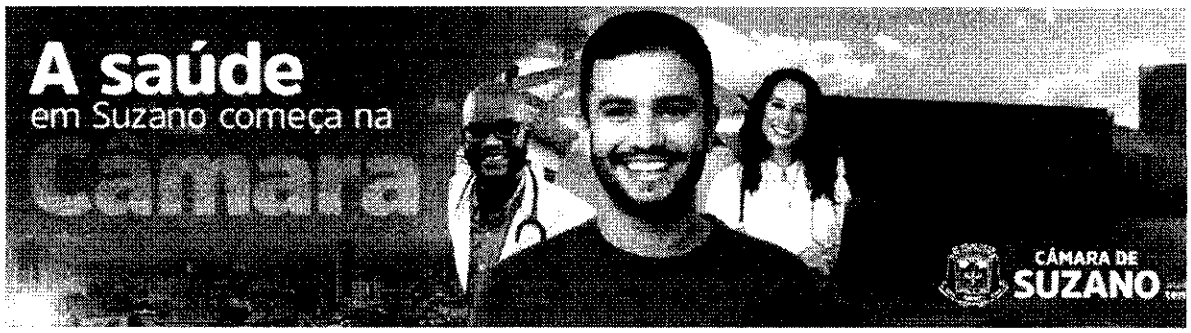


DIFUSORA 96.9
O AMOR DO AMAZONAS

(https://web.facebook.com/difusora24h) (https://www.youtube.com/user/difusora24h) (https://www.instagram.com/difusora24h/)

© Copyright 2021 Todos os Direitos Reservados Difusora24h

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

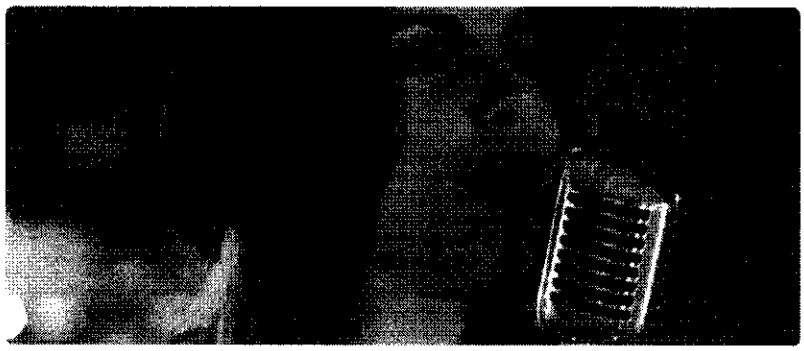


CADERNO D

Cantora Amanda Loyola realiza show gospel, no próximo dia 27, em Mogi

Jovem de 16 anos teve seu talento revelado no Programa Raul Gil, no SBT, ficando em 4º lugar na competição

18 janeiro 2019 - 23h38 Por **de Mogi**



Cantora mirim participou do quadro "Jovens Talentos" do Programa Raul Gil - (Foto: Divulgação)

R$51.900 R$179.890 R$19.900
R$29.990 R$49.900

Ela encantou o público brasileiro com sua voz firme e marcante desde que pisou no palco do Programa Raul Gil, no SBT, no quadro Jovens Talentos e, no dia 27, às 19 horas, promete abalar as estruturas da Igreja Assembleia de Deus Ministério Ômega, na Vila Cintra, em Mogi das Cruzes. Com apenas 16 anos, Amanda Loyola é, sem dúvida, a grande revelação do ano de 2018 da música gospel.

Desde pequena cantando em igrejas, Amanda criou, há alguns anos, um canal no YouTube, que repercutiu muito bem e arrebanhou muitos fãs. A cantora conta que nem acreditou que, quando postaram seu vídeo no Facebook, já havia alcançado quase 5 milhões de visualizações. "Creio que devemos usar o dom que Deus nos dá para uma única finalidade: adorar ao Senhor", afirma.

Comissão Permanente de
Folha Nº
039

"Amo o que faço. Essa é uma forma de expressar para Deus tudo que Ele tem feito em minha vida. Acredito que, com a unção de Deus sobre minha vida, poderei alcançar a minha geração, levando Jesus por meio da canção aos corações das pessoas. Uma bênção!", comemora.

Carreira

A jovem que mora em Vitória, no Espírito Santo, conta que sempre acompanhava a mãe, a também cantora Elizabeth Loyola, em seus ensaios e apresentações.

"Com o tempo, ela teve um problema nas cordas vocais e parou de cantar. Então, um dia, eu estava no carro com ela, quando perguntei se eu poderia cantar no seu lugar (risos). Na mesma hora, minha mãe colocou o playback da música "Espírito Santo" e eu cantei certinho. Mamãe me olhou surpresa e ficou encantada com a minha performance", lembra Amanda, emocionada.

A partir daí, Elizabeth Loyola começou a investir na carreira da filha. "Com 6 anos, comecei a fazer aulas de canto e estudar violino. Mais tarde, piano. Depois de alguns meses, já cantava na minha igreja e, aos 8 anos, comecei a receber convites de várias igrejas e a participar de eventos", conta.

O programa

Sobre a sensação de estar no Programa Raul Gil, Amanda diz que foi um sonho. "No dia 7 de outubro recebi um direct no Instagram da produção Raul Gil me convidando para participar dos Jovens Talentos tocando ukulele e cantando a música 'Acredite em Você'", conta ela, sobre a apresentação que foi ao ar no dia 20 de outubro de 2018. "Participar dos Jovens Talentos foi para mim uma experiência única. Passei por todas as fases, pela semifinal e cheguei à final, ficando em 4º lugar. Amei conhecer mais de pertinho o SBT e toda a equipe do Programa Raul Gil", comemora a cantora mirim.

"Sou grata a minha mãe, que desde cedo investiu no talento que Deus me deu e que me ensinou insistentemente a ser não somente uma cantora, mas, sobretudo, uma adoradora. Acima de tudo, sou imensamente grata a Deus, que tem aberto grandes portas para o ministério da música que Ele me concedeu. Quero dar o meu melhor para o Senhor e levar a Palavra d'Ele por meio do louvor, sempre lembrando que toda honra e glória são d'Ele", frisa.

No YouTube, os fãs da jovem cantora podem encontrar os vídeos gravados no quadro Jovens Talentos 2018, com canções como: "Acredite em Você", "Touch The Sky", "Acredito", "Tudo a ver com Ele", entre outras interpretadas por ela.

Apresentação

A cantora mirim estará em Mogi das Cruzes, no próximo domingo, 27, participando do culto do Ministério de Louvor, sob a coordenação do produtor musical Guilherme Augusto.

A Assembleia de Deus Ministério Ômega tem à frente o pastor Natanael Costa de Oliveira e fica na Avenida Shozo Sakai, 841, na Vila Nova Cintra. A entrada é franca.



Diário
Seguir Página
Compartil

GUIA CLUBE DS

PODCAST DSCAST
PODCAST JUSTIÇA EM DEBATE

Mais Lidas


SUZANO
Suzanense de 15 an participa do Progra Silvio Santos


POLÍCIA
Corpo é encontrad dentro de geladeir estrada de Suzano


REGIÃO
Delegado morre ap passar mal enquar andava de bicicleta Guararema


CIDADES
Morre o empresário José Augusto Card Filho

A cantora também participará no dia 26 (sábado), às 16 horas, do programa "DS Entrevista", realizado pela equipe do Diário de Suzano.

Curtir 65 Compartilhar





DEIXE SEU COMENTÁRIO

1 comentário Classificar por: **Mais antigos**



Adicione um comentário...



Vania Sousa
Obrigada pela publicação
Curtir · Responder · 6 a

Plugin de comentários do Facebook

LEIA TAMBÉM

Diário
DE SUZANO

Rede DS de Comunicação

editorchefe@rededs.com.br
diariodesuzano@gmail.com
(11) 4745-6900

Editorias

Edição Impressa
Vídeos
Editorial
Lance Livre
Cidades
Polícia
Região
Nacional
Esportes
Cultura
Atos Oficiais Poá
Destaque
Colunista
Cadernos Especiais

Social

Gil Fuentes

©2025 Diário de Suzano. Todos os Direitos Reservados.

Layout

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 037
CPL



NOVA TEMPORADA JÁ DISPONÍVEL
Assine já!

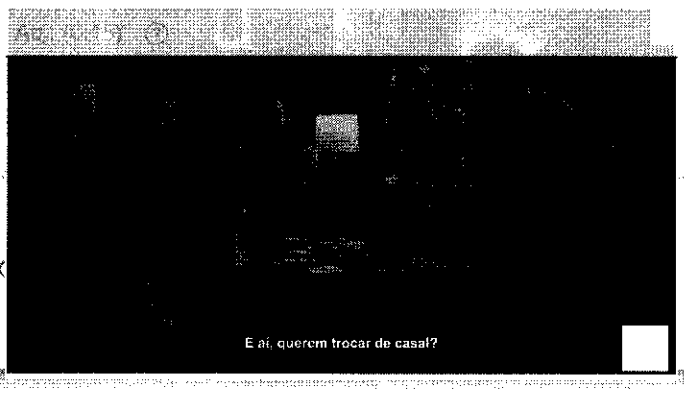
PUBLICIDADE

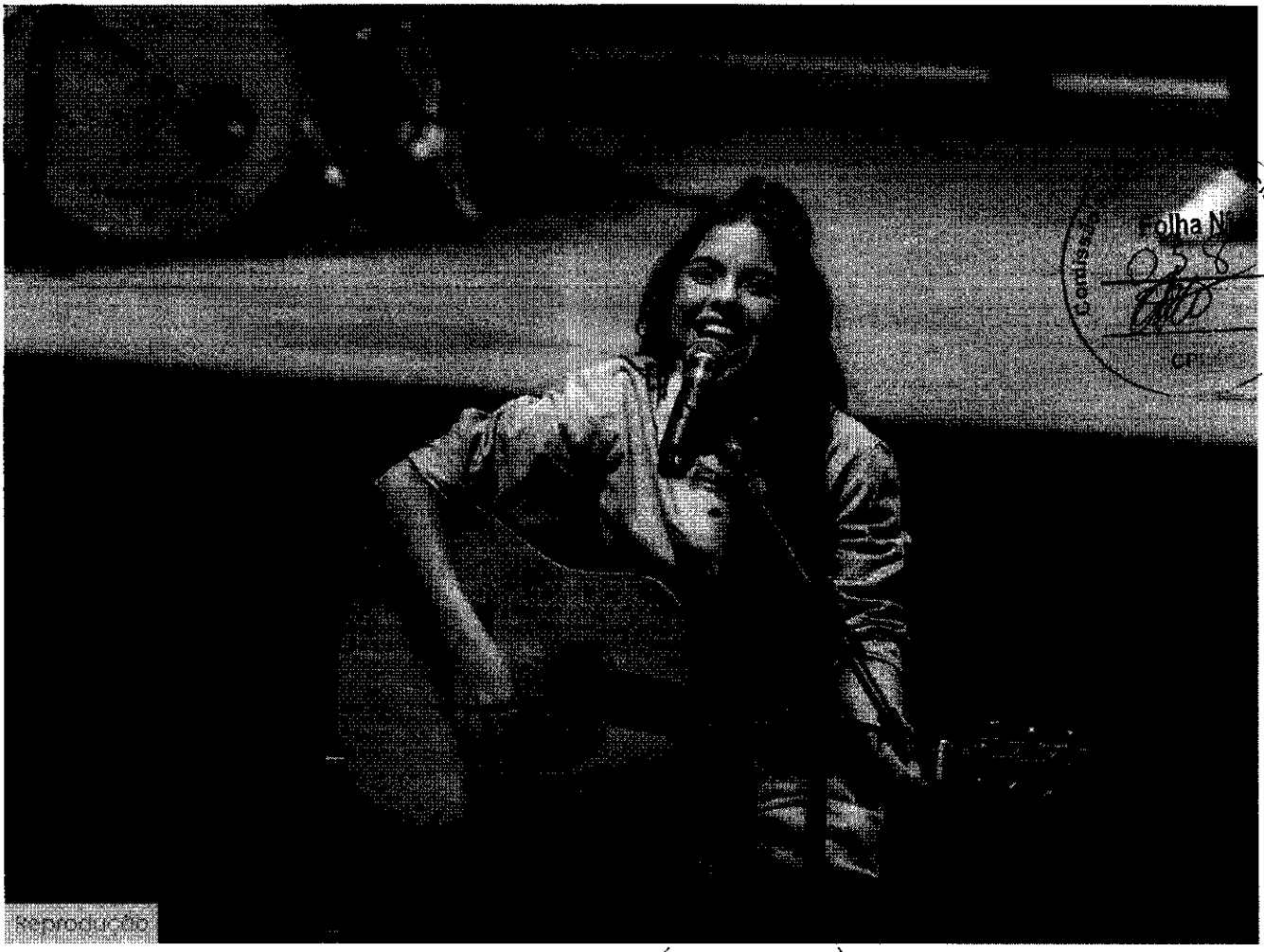
COMEÇOU NO SBT

Finalista do Programa Raul Gil, Amanda Loyola lança primeiro álbum da carreira

Artista foi lançada em programa do SBT

PUBLICADO EM 14/02/2023
POR ANDDREH PONTTEZ





Amanda Loyola(Divulgação)

PUBLICIDADE

A capixaba **Amanda Loyola** lançou seu primeiro álbum ao vivo com participações de Victin, Marcelo Markes, Juliano Son e Igor Roque. Já disponível em todas as plataformas digitais.

Veja também:

Pantanal e Cara e Coragem concorrem ao Emmy Internacional de Melhor Novela

Cúmplices de um Resgate: Isabela busca cura para a cegueira de Teo

A Infância de Romeu e Julieta: Após beijo, Telma faz confissão a Mauro e se surpreende com resposta

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

Intitulado **De Volta à Essência**, o álbum é composto por oito faixas sendo seis músicas inéditas e duas regravações. As composições apresentadas trazem profundas mensagens que fazem despertar nos corações os princípios da genuína adoração a Deus.

PUBLICIDADE

Os primeiros lançamentos do EP já ultrapassaram a marca de 3.5 milhões de visualizações no YouTube e um milhão de streams.

Comissão Permanente de Licitação - CP.
Folha Nº
CPL

Durante o desenvolvimento, o cenário, iluminação e presença do público durante a gravação, foram pensados para dar liberdade ao mover do Espírito Santo e ativar um quebrantamento nos corações.

O projeto tem direção de Gideão Morais e toda sua produção musical, assinada por Álvaro Theml junto à produtora Multiforme Filmes.

"*Eu prezo pela simplicidade do evangelho. Quando orei a Deus pedindo uma direção para esse álbum, meu coração queimou e eu senti a necessidade de falar que nós precisamos voltar ao lugar onde tudo era tão simples e tudo que importava era a presença do nosso amado.Eu precisava falar do que realmente importava*", contou a artista.

Amanda Loyola descobriu sua paixão pela música logo na infância, incentivada por sua mãe, que na época era cantora e a levava em seus ensaios e apresentações. Aos seis anos ela já cantava e então começou a aperfeiçoar seu talento ao se dedicar às aulas de canto, violino e piano. Dando assim o pontapé inicial na sua carreira artística.

A capixaba foi descoberta pelo diretor do Programa do Raul Gil do **SBT** através de um vídeo em que cantava e tocava ukulele. No programa se destacou pelo seu timbre único e pela sua voz firme e marcante. Em seguida, **Raul Gil Jr**. a convidou para participar do quadro Jovem Talentos, também do SBT (2018), onde foi finalista, ganhando reconhecimento e destaque.

Hoje, com 20 anos, a jovem é sem dúvida uma grande revelação da música gospel. Em abril de 2020 assinou com a gravadora Sony Music. Desde então já lançou vários singles e também o EP Só Quero Ficar Aqui.

Seu canal no **YouTube** já ultrapassa a marca de 98 milhões de visualizações e conta com mais de 700 mil inscritos.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
047
CPL

Em suas redes sociais são mais de 230 mil seguidores, que diariamente acompanham a rotina da cantora em suas viagens por várias partes do Brasil e tem ministrado a palavra do Senhor através de suas canções. Fato este que tem contribuído a alcançar milhares de vidas.

Assista às canções do álbum De Volta À Essência no canal da cantora no YouTube: https://youtube.com/c/AmandaLoyola

PUBLICIDADE

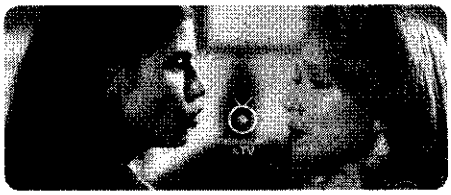
Assuntos relacionados:

Notícias Programa Raul Gil Raul Gil SBT

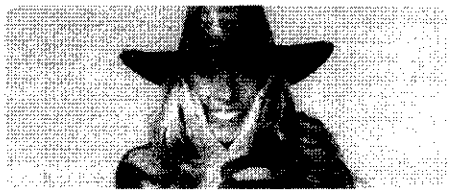


Em Alta

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL



Amor Perfeito: Três novos personagens que vão mudar os rumos da história



A Fazenda 15 começa quando? Veja a lista de supostos participantes da edição de 2023



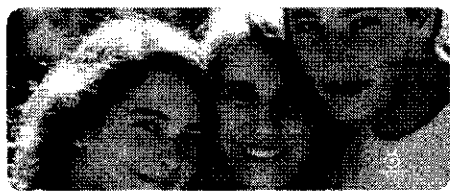
Ex-parceiro de Marcos Mion, Mionzinho fala sobre rompimento com o apresentador na TV: "Não tinha obrigação de me levar para a Globo"



Saudades: Três das sete protagonistas de Elas por Elas já faleceram



Apresentadora do SBT, Eliana exibe corpaço sarado de biquíni laranja e enfatiza beleza natural



Quais? Globo resgatará três novelas esquecidas e nunca reprisadas em breve

PUBLICIDADE



HOME | NOSSA EQUIPE | NOSSA HISTÓRIA | FALE COM A REDAÇÃO
ANUNCIE CONOSCO | TRABALHE CONOSCO | GRUPO OBSERVATÓRIO

© 2023 Observatório da TV | Powered by Grupo Observatório
SITE PARCEIRO UOL

Comissão Permanente de Licitação - CP
Folha Nº
074
CPL



Amanda Loyola é contratada da gravadora Sony Music e grande destaque no cenário da Música Gospel Nacional (Divulgação)

Cantora capixaba, revelação do programa Raul Gil, em evento empresarial

Bianca Coutinho

9 de maio de 2022

A cantora capixaba Amanda Loyola, abrirá o evento Tarde de Negócios Mulheres Empreendedoras ES, na próxima terça, dia 10, em Cariacica. Em sua 6ª edição, o encontro está com previsão de mais de 100 mulheres inscritas.

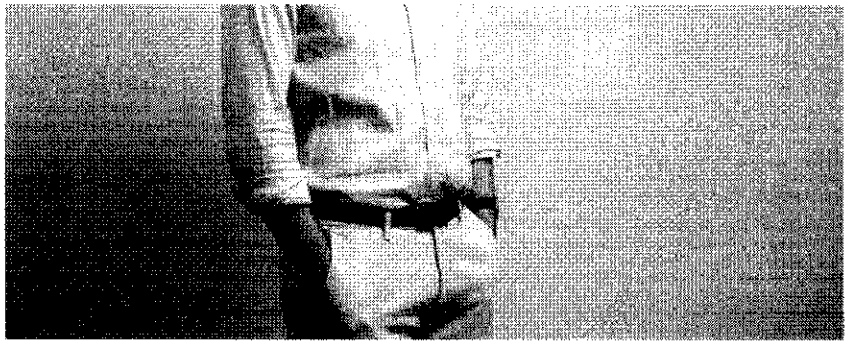
A jovem cantora, hoje com 19 anos, foi descoberta nacionalmente ao participar do Programa Raul Gil. Desde abril de 2020 Amanda é contratada da gravadora Sony Music, sendo, atualmente, uma grande revelação no cenário da música gospel nacional.

Comissão Permanente de Licitação - CP
Folha Nº
043
CP



As irmãs Gilcea e Nilcea Prudencio receberam clientes para o lançamento de coleção na multimarcas Caxuxa Modas, na última quinta, dia 06, em Jardim da Penha (Divulgação/Criar Comunicação)

Comissão Permanente de Licitação - CP
Folha Nº
CP



Douglas Covre Stocco é hematologista (Divulgação)

O teste do pezinho, realizado no recém nascido logo após o parto, é um exame importante para rastreio e identificação de possíveis doenças na criança. Uma delas teve no último dia 08, uma data importante, o Dia Mundial da Talassemia, uma anemia hereditária que pode ser grave e causar profundas consequências na saúde.

"A talassemia é um tipo de anemia passada de pais para filhos, e que se caracteriza por alterações genéticas que causam uma deficiência na produção de hemoglobina. Essa é uma proteína ligada aos glóbulos vermelhos e cuja função é transportar o oxigênio até as células do corpo", detalha o hematologista Douglas Stocco.

A doença não tem cura, mas o tratamento ajuda o paciente a viver com qualidade de vida. Nos casos moderados e graves, transfusões regulares de sangue ajudam a aumentar a oferta de hemoglobina no sangue. Em determinados casos o transplante de medula pode ser uma solução.

"Quanto mais cedo é realizado o diagnóstico, maiores as chances de o paciente viver com qualidade de vida. O teste do pezinho é capaz de identificar uma proteína ligada à doença, por isso, sua realização no recém nascido é imprescindível", reforça Stocco.

Comissão Permanente de Licitação - CP
Folha Nº
247
CPL



A fotógrafa Danielly D´Lucas, em São Paulo onde cumpriu compromissos profissionais na "terra da garoa" (Samanta Nicolau)

Congresso. A especialista em cirurgia íntima e ginecologia regenerativa, a médica Luara Rodrigues se prepara para participar do Congresso Mundial de Ginecologia Regenerativa Funcional e Estética, que será realizado nos dias 13 e 14 de maio, no Rio de Janeiro.

Comissão Permanente de Licitação - CP
Folha Nº
078
CPL



Felipe Kohls e Glauco Carvalho, advogado e diretor de RI, Contábil e Jurídico, respectivamente, representaram a Soma Urbanismo no ADIT Juris, seminário sobre Soluções Jurídicas para os Setores Imobiliário e Jurídico do Brasil, em Brasília, que aconteceu na última semana (Divulgação)

INGRESSO.COM JOL HOST PAGBANK CURSOS UOL PLAY UOL ADS BUSCA BATE-P

MÚSICA

Amanda Loyola, finalista do Jovens Talentos do Programa Raul Gil, é atração confirmada no Canta Caruaru 2024

Festival gospel acontece em 6 de abril, no Shopping Difusora, em Caruaru



Cadastrado por
Caio Ponciano
Publicado em 01/03/2024 às 0:00

Compartilhe:

NOTÍCIA





Amanda Loyola é uma das atrações do Canta Caruaru 2024 - **Reprodução/Instagram**

A edição 2024 do Canta Caruaru, um dos maiores eventos de música gospel do Nordeste e referência no interior de Pernambuco, vai contar com uma programação repleta de talento e emoção para os fiéis.

O evento será realizado no **sábado, 6 de abril, a partir das 18h**, no espaço de eventos do Shopping Difusora, em Caruaru. Os

Comissão Permanente de Licitação - CP
Folha Nº 230

ingressos já estão disponíveis para compra no site Bilheteria Digital, com preços a partir de R$ 50.

O Canta Caruaru 2024 conta com apoio da TV Jornal e da Rádio Jornal Caruaru, fortalecendo o compromisso de levar inspiração e celebração aos corações dos fiéis da região.

Leia Também



Canta Caruaru 2024: celebração da fé com Eli Soares e grandes nomes da música gospel

Atrações do Canta Caruaru

Este ano, o público vai assistir às apresentações de Eli Soares, com sua nova turnê "Vida"; Iago Lopes, Levita Heloa, Thais Helena e Amanda Loyola.

Desde os seis anos de idade, Amanda Loyola encontrou na música sua verdadeira paixão, influenciada pela mãe, que também era cantora. Iniciando-se nos estudos de canto, violino e piano, a jovem artista logo despertou atenção ao ser descoberta pelo diretor do "Programa Raul Gil" (TV Jornal/SBT), Raul Gil Jr.

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 057

Sua participação no quadro Jovens Talentos, em 2018, a levou a ser finalista, conquistando o reconhecimento do público e da crítica pela singularidade de seu timbre e presença de palco.



Com mais de 120 milhões de visualizações em seu canal no YouTube e meio milhão de inscritos, Amanda Loyola se prepara para brilhar no palco do Canta Caruaru 2024.

..

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

> **Expectativas estão muito altas, creio que Jesus tem preparado coisas grandiosas para vivermos nesse dia. Que possamos ir com o coração desejoso e ansiando a presença dele mais do que tudo"**
>
> Amanda Loyola

SERVIÇO

Canta Caruaru 2024

Quando: sábado, 6 de abril, 18h

Onde: espaço de eventos do Shopping Difusora (Av. Agamenon Magalhães, 444 - Maurício de Nassau, Caruaru - PE)

Ingressos: clique aqui

Classificação etária: +10 anos

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 033



Comissão Permanente de Licitação - CP
Folha Nº 53

[redacted]

Canta Caruaru - **Canta Caruaru/Divulgação**

Citação

Expectativas estão muito altas, creio que Jesus tem preparado coisas grandiosas para vivermos nesse dia. Que possamos ir com o coração desejoso e ansiando a presença dele mais do que tudo"

Amanda Loyola

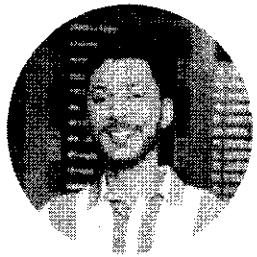
COMPARTILHE:

TAGS

CARUARU JC360 MÚSICA GOSPEL



AUTOR



Publicado por

Caio Ponciano

cbarbosa@sjcc.com.br

+ Mais informações

VEJA TAMBÉM



PROGRAMAÇÃO



LANÇAMENTO



Caruaru Shopping promove Oficina de Gesso para crianças

Cantora Riáh lança álbum visual nesta sexta (07) com exibição gratuita em Caruaru

WEBSTORIES

Saiba o tempo ideal para tomar creatina antes do treino

Pré-treino potente: 5 benefícios da pasta de amendoim para sua performance

7 frases que indicam que sua namorada está com raiva de você

Receita para quem tem glicose alta: aprenda a fazer suco de chuchu com limão

Nosso produtos

Comissão Permanente de Licitação - CP
Folha Nº 257

Rádio JC FM
NE10
NE10 Interior
Rádio Jornal
TV Jornal
Jornal do Commercio
Blog do Torcedor
Social1
Receita da Boa

Rádio Jornal AO VIVO
Recife Caruaru Garanhuns Petrolina

TV Jornal AO VIVO
Recife Interior

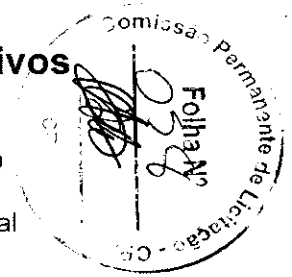
NE10 INTERIOR
Siga NE10 INTERIOR

Canais
Últimas notícias
Colunas
Blogs

Institucional
Quem somos
Práticas ASG JCPM
Privacidade

Serviços
Notícias pelo whatsapp
Newsletter JC

Aplicativos
Jornal do Commercio
Rádio Jornal



Melhores Práticas

LGPD

Expediente

Fale Conosco

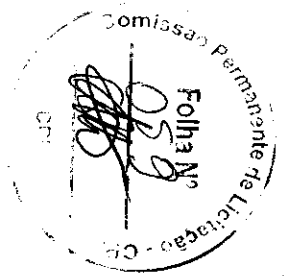
Trabalhe Conosco

Publicidade Legal

Anuncie conosco

Jornal @ 2023 - Uma empresa do grupo JCPM
PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO, CONTACTAR **EDITORES@NE10.COM.BR**

GRUPO JCPM
João Carlos Paes Mendonça



Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 260

NOTICIAS

Amanda Loyola lança "Lágrimas" feat Juliano Son, segundo single de seu novo EP



Publicado a 11 meses atrás em 3 novembro, 2022 - 22:52:17
por **Tiago Ghidotti**



Nesta sexta-feira (04), a cantora e compositora **Amanda Loyola** lançou o segundo single de seu novo projeto pela Sony Music. Intitulada "Lágrimas" a canção contou com a participação de Juliano Son. Single e clipe disponíveis em todas as plataformas digitais.

Com seu jeito meigo e voz aveludada, **Amanda Loyola** é hoje um importante nome da música gospel nacional, com inúmeras canções de sucesso lançadas como, "Acredite Em Você", "Bússola", "Me Entrego" entre outras, além de cover's de canções que marcaram época que juntas somam mais de 100 milhões de streams nas plataformas digitais. Seu último single "O Que Eu Sempre Procurei" lançado há um mês, conta com quase meio milhão de plays.

Desta vez **Amanda Loyola** dá voz a uma composição de Ton Molinari junto ao cantor Juliano Son, conhecido por canções que marcaram época como, "Lindo És", "Quando o Mundo Cai ao


INTE
Cant
para


INTE
Lesli
dific
dura


FAM
Caui
íntir
"Tá t


MUSI
Nads
com
nas |


FAM
Sabr
aum
"Mo


ENTR
Otáv
luxo


FAM
Kayl
prim
'Vive


FAM
Fern
luxu

meu Redor", "Espero Por Ti" e outros.

"Eu orei muito sobre cada participação nesse novo álbum, para que o Senhor colocasse pessoas que verdadeiramente iriam me ajudar a expressar aquilo que Ele colocou no meu coração e o **Juliano** foi um presente que Deus colocou nesse álbum." Afirmou Amanda sobre a parceria.

"Lágrimas" é uma canção de quebrantamento, e expressa a vulnerabilidade de um coração quebrantado. Com produção musical de **Alvaro Themi Sampaio** e direção de Gideão Morais, o single apresenta uma harmonia suave e íntimista que proporciona um ambiente de adoração. O clipe, gravado ao vivo na Igreja Assembleia de Deus Fonte de Vida em Vitória (ES), tem produção visual assinada pela Multiforme Filmes.

Amanda Loyola lança "Lágrimas" feat Juliano Son, segundo single de seu novo EP - Foto: Acervo Pessoal

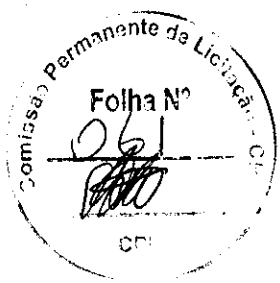
Amanda Loyola lança "Lágrimas" feat Juliano Son, segundo single de seu novo EP - Foto: Acervo Pessoal



MUSI
Anit em i pont



FAM(
Whi de d ante



SOBRE AMANDA LOYOLA

Com mais de 100 milhões de streams nas plataformas digitais, 680 mil inscritos em seu canal no YouTube e mais de 210 mil seguidores nas redes sociais, a capixaba Amanda Loyola que é cantora, compositora e multi-instrumentista tem gradualmente consolidado sua carreira como um importante nome da música gospel na atualidade.

A capixaba **Amanda Loyola** descobriu sua paixão pela música logo na infância, incentivada por sua mãe, que na época era cantora, e a levava em seus ensaios e apresentações. Aos 6 anos ela já cantava, e então começou a aperfeiçoar seu talento e dedicar-se a aulas de canto, violino e piano, dando o pontapé inicial na sua carreira artística.

Amanda Loyola foi descoberta pelo diretor do "Programa do Raul Gil" do SBT, por um vídeo em que cantava e tocava ukulele. No programa se destacou pelo seu timbre único, voz firme e marcante. Em seguida, Raul Gil Jr. a convidou para participar do quadro Jovem Talentos, também do SBT (2018), onde foi finalista, ganhando reconhecimento e destaque.

Hoje, com 19 anos, a jovem é sem dúvida, uma grande revelação da música gospel. Em abril de 2020 assinou com a gravadora Sony Music e desde então já lançou vários singles, além de seu EP "Só Quero Ficar Aqui". Seu canal no YouTube já se aproxima da marca de 90 milhões de visualizações e conta com mais de meio milhão de inscritos.

Em suas redes sociais são mais de 200 mil seguidores que diariamente acompanham a rotina da cantora que tem viajado por várias partes do Brasil, ministrando a palavra do Senhor através de suas canções que têm alcançado milhares de vidas.

Acompanhe Amanda Loyola nas redes sociais!

Instagram: https://instagram.com/amandaloyola
Facebook: https://www.facebook.com/amandaloyolaoficial
YouTube: https://youtube.com/c/AmandaLoyola

Fique por dentro!

Para ficar por dentro de tudo sobre o universo dos famosos e do entretenimento siga o **EGOBrazil** no **Google Noticias** ou **EGOBrazil** no **Instagram**.

** A opinião expressa neste texto não é necessariamente a mesma deste site de notícias.

© 2023 **EGOBrazil** | A reprodução deste conteúdo é estritamente proibida sem autorização prévia.

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 262

MAIS LIDAS



INTERIOR / 7 dias atrás

Cantora Sandy e família embarcam para emocionante turnê na Europa



INTERIOR / 6 dias atrás

Leslie Oliveira, falou sobre as dificuldades e conquistas na vida, durante o QueenCast



FAMOSOS / 5 dias atrás

Cauã Reymond expõe conversa íntima com a filha pré-adolescente: "Tá ficando mocinha..."



MUSICA & YOUTU

Nadson O Fe "Serestão do digitais



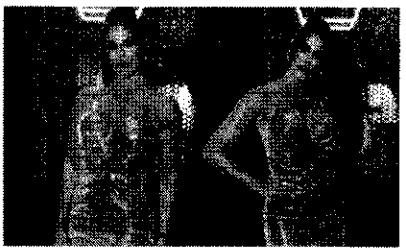
FAMOSOS / 5 dias atrás

Sabrina Sato revelou desejo de aumentar família com Duda Nagle: "Movida a sonhos"



A FAZENDA / 5 dias atrás

Cariúcha se desespera em A Fazenda 15 após bronca de Galisteu: "Por que Deus?"



CARNAVAL / 7 dias atrás

Musa da Portela, Alice Alves brilha em noite de final de samba na Viradouro



ENTRETENIMENT

Solteirona, L BBB durante

egobrazil

© Todos os direitos reservados- Parceiro de Conteúdo Portal iG

Comissão Permanente de Licitação - CP
Folha Nº
CP

NOTÍCIAS

Amanda Loyola canta "O Que Eu Sempre Procurei", em seu novo single pela Sony Music



Publicado a 1 ano atrás em 30 setembro, 2022 - 16:17:08
por **Tiago Ghidotti**



O lançamento de Amanda Loyola que há dois anos integra o cast da gravadora Sony Music veio nesta sexta-feira (30), a canção intitulada "O Que Eu Sempre Procurei" inaugura o EP da cantora 'De Volta à Essência', sendo, a primeira de nove canções que compõem o álbum com participações de Marcelo Markes, Juliano Son, Igor Roque e Victin. A canção já está disponível em todas as plataformas digitais junto ao seu respectivo clipe.

Com mais de 100 milhões de streams nas plataformas digitais, 680 mil inscritos em seu canal no YouTube e mais de 210 mil seguidores nas redes sociais, a capixaba Amanda Loyola que é cantora, compositora e multi-instrumentista tem gradualmente consolidado sua carreira como um importante nome da música gospel na atualidade.


INTE
Cant
para


INTE
Lesl
dific
dura


FAM
Cau
íntir
"Tá t


MUSI
Nad
com
nas


FAM
Sabi
aum
"Mo


ENTR
Otáv
luxo


FAM
Kayl
prim
'Vive


FAM
Fern
luxu

"O Que Eu Sempre Procurei" é uma canção evangelística, que exalta a soberania de Deus e reforça a certeza do cristão de que nada se compara com a presença dEle e o privilégio de viver e estar diante do amado da nossa alma. Amanda Loyola revela que o processo de composição foi muito especial. Ela conta que o refrão da canção nasceu em cima do altar, durante uma ministração feita por ela em uma igreja, depois o Senhor revelou mais algumas letras em uma sala de oração, e por fim terminou de escrever a canção naturalmente em seu devocional. "Eu não sei nem dizer como compus essa canção porque, foi tão natural. Peguei meu violão, comecei a demonstrar o meu amor por Jesus, o amado da minh' alma , e o Senhor foi me dando a letra, melodia, tudo junto e surgiu essa canção linda". Contou Amanda.



A canção, igualmente aos próximos lançamentos da cantora, tiveram produção visual assinada pela Multiforme Filmes. A gravação Ao Vivo do novo EP de Amanda Loyola aconteceu no dia 19 de agosto, na Igreja Assembleia de Deus Fonte de Vida, localizada em Vitória (ES). Sobre a produção, Amanda externou sua gratidão dizendo: "Esse é o projeto mais especial da minha vida até então. Sempre tive o desejo de gravar um álbum ao vivo, com a minha família, amigo e a galera da minha igreja e esse sonho se realizou graças a Deus! Eu orei para fazer tudo neste projeto que foi planejado com muito zelo. Não se trata de apenas uma gravação de nove canções, mas sim de um projeto que fala do tema que tenho vivido que é "De Volta à Essência."

Ouça "O Que Eu Sempre Procurei" em sua plataforma de música preferida: https://forms.sonymusicfans.com/campaign/amanda-loyola-o-que-eu-sempre-procurei/

SOBRE AMANDA LOYOLA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

A capixaba Amanda Loyola descobriu sua paixão pela música logo na infância, incentivada por sua mãe, que na época era cantora, e a levava em seus ensaios e apresentações. Aos 6 anos ela já cantava, e então começou a aperfeiçoar seu talento e dedicar-se a aulas de canto, violino e piano, dando o pontapé inicial na sua carreira artística.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

Amanda Loyola foi descoberta pelo diretor do "Programa do Raul Gil" do SBT, por um vídeo em que cantava e tocava ukulele. No programa se destacou pelo seu timbre único, voz firme e marcante. Em seguida, Raul Gil Jr. a convidou para participar do quadro Jovem Talentos, também do SBT (2018), onde foi finalista, ganhando reconhecimento e destaque.

Hoje, com 19 anos, a jovem é sem dúvida, uma grande revelação da música gospel. Em abril de 2020 assinou com a gravadora Sony Music e desde então já lançou vários singles, além de seu EP "Só Quero Ficar Aqui". Seu canal no YouTube já se aproxima da marca de 90 milhões de visualizações e conta com mais de meio milhão de inscritos.

Em suas redes sociais são mais de 200 mil seguidores que diariamente acompanham a rotina da cantora que tem viajado por várias partes do Brasil, ministrando a palavra do Senhor através de suas canções que têm alcançado milhares de vidas.

Assista agora ao clipe da canção "O Que Eu Sempre Procurei" no YouTube: (https://www.youtube.com/watch?v=yty3I0h9qr8)

Acompanhe Amanda Loyola nas redes sociais!

Instagram: https://instagram.com/amandaloyola
Facebook: https://www.facebook.com/amandaloyolaoficial
YouTube: https://youtube.com/c/AmandaLoyola

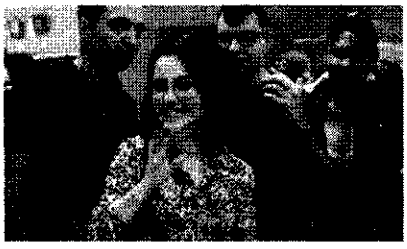
Fique por dentro!

Para ficar por dentro de tudo sobre o universo dos famosos e do entretenimento siga o **EGOBrazil** no **Google Noticias** ou **EGOBrazil** no **Instagram**.

** A opinião expressa neste texto não é necessariamente a mesma deste site de notícias.

© 2023 **EGOBrazil** | A reprodução deste conteúdo é estritamente proibida sem autorização prévia.

MAIS LIDAS



INTERIOR / 7 dias atrás

Cantora Sandy e família embarcam para emocionante turnê na Europa



INTERIOR / 6 dias atrás

Leslie Oliveira, falou sobre as dificuldades e conquistas na vida, durante o QueenCast



FAMOSOS / 5 dias atrás

Cauã Reymond expõe conversa íntima com a filha pré-adolescente: "Tá ficando mocinha..."



MUSICA & YOUTU

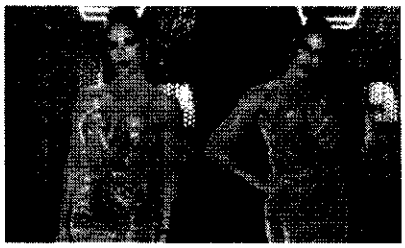
Nadson O Fe "Serestão do digitais



FAMOSOS / 5 dias atrás



A FAZENDA / 5 dias atrás



CARNAVAL / 7 dias atrás



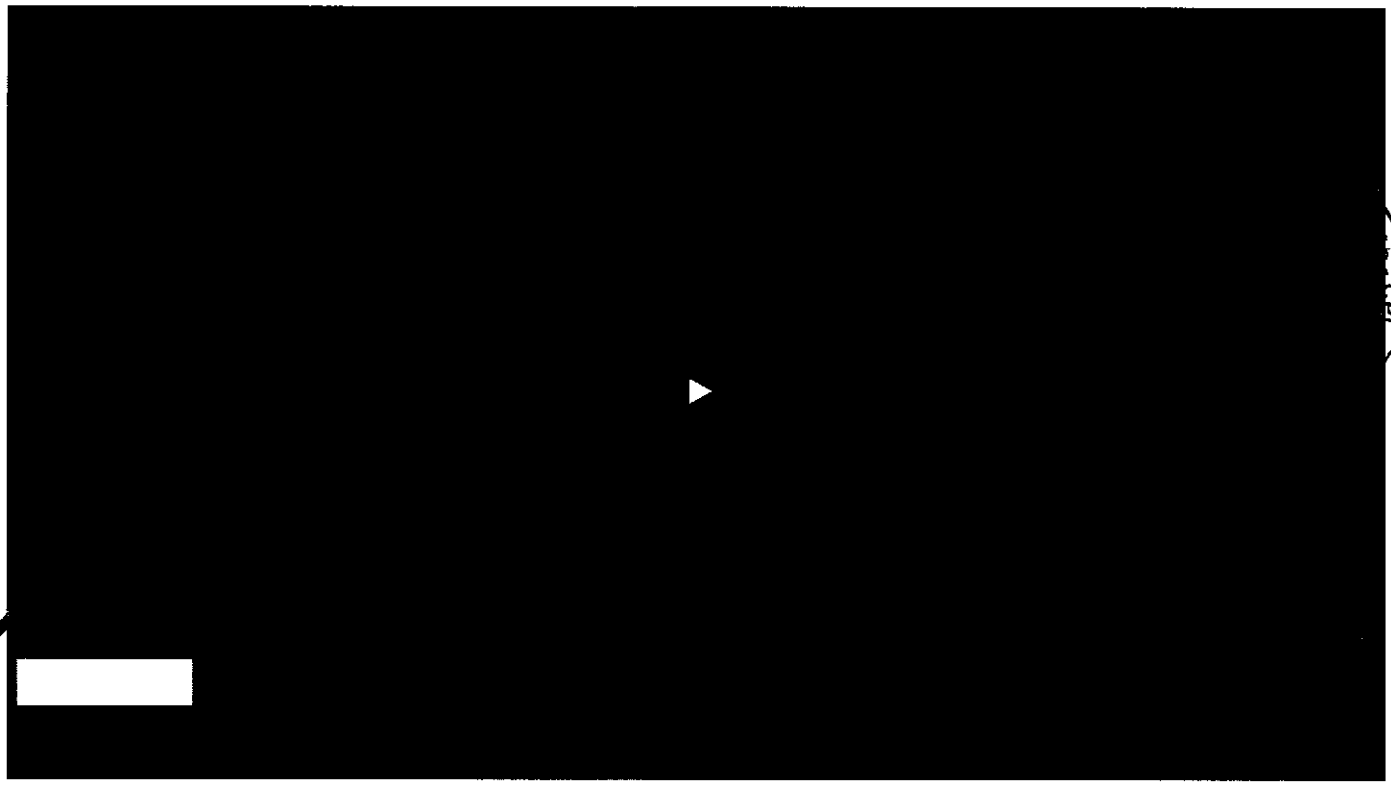
ENTRETENIMENT

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

egobrazil

© Todos os direitos reservados- Parceiro de Conteúdo Portal iG

Fazer login



AMANDA LOYOLA "Eu Me Rendo" | FINAL JOVENS TALENTOS 2018 | RAUL GIL

Vovô Raul Gil Oficial
9,81 mil de inscritos

Gostei | Compartilhar | ...

469 mil visualizações há 4 anos #turmadovovôraul #programaraulgil #raulgil #raulgil #turmadovovôraul #programaraulgil #amandaloyola

AMANDA LOYOLA "Eu Me Rendo" | FINAL JOVENS TALENTOS 2018 | RAUL GIL ...**mais**

Conheça o YouTube Kids
SAIBA MAIS

Licença Licença de atribuição Creative Commons (reutilização permitida)



Amanda Loyola - "Acredito" | JOVENS TALENTOS 2018 | RAUL GIL
Vovô Raul Gil Oficial
523 mil visualizações • há 4 anos



Eu Me Rendo | Paola Carla Feat: Oséas Silva | Cover Marcelo Aguiar Renascer Praise
Paola Carla
132 mil visualizações • há 2 anos



Culto de Santa Ceia Advec Sede - Transmissão
Lobraga Braga
3 visualizações • há 40 minutos
Novo



GABY CARDOZO SURPRENDE JURADOS COM MUSICA DE SORAYA MORAES NO SHADOW BRASIL JOVENS TALENTOS
Vovo Raul Gil Oficial
320 mil visualizações • há 1 mes



Amanda Loyola - O Amor do nosso Deus (Grande, tão grande, Alto, tão Alto...) Diante do Trono
Amanda Loyola
198 mil visualizações • há 6 meses

Fazer login





Jesus no barco - Amanda Loyola (Cover - Jeferson e Suelen)
Amanda Loyola
421 mil visualizações • há 1 ano



Gabriela Silvia impressiona jurados | Programa Raul Gil
Raul Gil
3,7 mi de visualizações • há 3 anos



Porque ele vive// Cover Amanda Loyola
Amanda Loyola
3,8 mi de visualizações • há 5 anos

Amanda Loyola - ABBA PAI
Amanda Loyola
680 mil visualizações • há 4 anos

AMANDA LOYOLA "ACREDITE EM VOCÊ" - JOVENS TALENTOS 2018 (RAUL GIL)
Vovó Raul Gil Oficial
504 mil visualizações • há 4 anos

Em homenagem, Samuel Messias canta ao lado de Gaby Cardozo | Programa Raul Gil (05/08/23)
Raul Gil
291 mil visualizações • há 2 meses

Eu Me Rendo (Renascer Praise) - Baruk e IBAB Celebração.
Alan Vicente Tecladista
38 mil visualizações • há 1 mês

Te amo Jesus - Amanda Loyola
Amanda Loyola
460 mil visualizações • há 4 anos

Gabriela Silva canta "Elaine Martins - Volte a Sonhar" | JOVENS TALENTOS 2018 | RAUL GIL
Vovó Raul Gil Oficial
413 mil visualizações • há 4 anos

AMANDA LOYOLA CANTA "TUDO A VER COM ELE" - JOVENS TALENTOS 2018 (RAUL GIL)
Vovó Raul Gil Oficial
1,2 mi de visualizações • há 4 anos

Amanda Loyola - Ninguém Explica Deus
Amanda Loyola
3,5 mil visualizações • há 5 dias
Novo

Amanda Loyola - Infinito Amor (Ao vivo)
Amanda Loyola
1,3 mi de visualizações • há 4 anos

AMANDA LOYOLA canta "MercyMe - Even If" | JOVENS TALENTOS 2018 | RAUL GIL
Vovó Raul Gil Oficial
147 mil visualizações • há 4 anos

RAQUELZINHA "FILL ME UP" - JOVENS TALENTOS 2018 (RAUL GIL)
Vovó Raul Gil Oficial
330 mil visualizações • há 4 anos

Mostrar mais

'De Volta À Essência': Amanda Loyola lança primeiro álbum da carreira

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha nº



DA REDAÇÃO |
10/02/2023 - 8:46

Compartilhe

Nesta sexta-feira (10), a capixaba Amanda Loyola lança seu primeiro álbum ao vivo, com participações de Victin, Marcelo Markes, Juliano Son e Igor Roque. Já disponível em todas as plataformas digitais. Intitulado 'De Volta à Essência', o álbum é composto por 8 faixas, sendo, 6 músicas inéditas e 2 regravações.

As composições apresentadas, trazem profundas mensagens que fazem despertar nos corações os princípios da genuína adoração a Deus. Os primeiros lançamentos do EP já ultrapassaram a marca de 3.5 milhões de visualizações no YouTube, além de mais de 1 milhão de streams.

Durante o desenvolvimento, o cenário, iluminação e presença do público durante a gravação, foram pensados para dar liberdade ao mover do Espírito Santo e ativar um quebrantamento nos corações. O projeto tem direção de Gideão Morais e toda sua produção musical, assinada por Álvaro Theml junto à produtora Multiforme Filmes.

"Eu prezo pela simplicidade do evangelho. Quando orei a Deus pedindo uma direção para esse álbum, meu coração queimou e eu senti a necessidade de falar que nós precisamos voltar ao lugar onde tudo era tão simples e tudo que importava era a presença do nosso Amado! Eu precisava falar do que realmente importava", diz Amanda sobre o novo lançamento.

Siga a IstoÉ no Google News (https://news.google.com/publications/CAAqBwgKMLW1hwswpYCGAw?hl=pt-BR&gl=BR&ceid=BR%3Apt-419) e receba alertas sobre as principais notícias

Copyright © 2023 - ISTOÉ PUBLICAÇÕES LTDA
Todos os direitos reservados.

A ISTOÉ PUBLICAÇÕES LTDA é um portal digital independente e sem vinculação editorial e societária com a EDITORA TRES COMÉRCIO DE PUBLICACÕES LTDA (recuperação judicial). Informamos também que não realizamos cobranças e que também não oferecemos cancelamento do contrato de assinatura da revista impressa de nome ISTOÉ, tampouco autorizamos terceiros a fazê-lo, nos responsabilizamos apenas pelo conteúdo digital "https://istoe.com.br (https://istoe.com.br)" e seus respectivos sites.

Política de privacidade (https://istoe.com.br/politica-de-privacidade/)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 010
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

QUANTIDADE	UNIDADE	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
01	Apresentação	Á definir	01 (uma) apresentação artística com a cantora Amanda Loyola, dia 08 de novembro, na cidade de Senador La Rocque - MA, com duração de 90 minutos.	-
Transporte aéreo				R$ 14.522,00
Transporte Local				R$ 1.500,00
Impostos/Tributos				R$ 4.500,00
Produção, diária de alimentação e hospedagem				R$ 3.979,01
Escritório				R$ 5.000,00
Cachê Líquido				R$ 20.498,99
Valor da Apresentação				**R$ 50.000,00**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A contratação da cantora **Amanda Loyola** para apresentação artística durante as festividades alusivas ao aniversário do Município de Senador La Rocque/MA, justifica-se pela necessidade de promover uma programação cultural diversificada, democrática e voltada à valorização dos diferentes segmentos da população, contemplando também o público cristão por meio da realização de um show de música gospel.

3.2. A comemoração do aniversário da cidade representa um dos mais importantes eventos do calendário oficial do Município, reunindo milhares de pessoas em um ambiente de integração social, fortalecimento da identidade cultural e valorização das tradições locais. Nesse contexto, a inclusão de uma apresentação gospel demonstra o compromisso da Administração Pública em oferecer uma programação plural, respeitando a diversidade religiosa, cultural e social da comunidade.

3.3. A apresentação da cantora Amanda Loyola contribuirá para proporcionar um momento de fé, reflexão, confraternização e entretenimento saudável às famílias do município e aos visitantes,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 071
CPL

fortalecendo valores como respeito, solidariedade, esperança e união, elementos que colaboram para a promoção da paz social e do bem-estar coletivo.

3.4. Além do aspecto cultural e social, a realização do show integra a programação oficial das festividades comemorativas, contribuindo para o fortalecimento do turismo local, o aquecimento da economia do município e o incentivo às atividades comerciais, beneficiando diretamente setores como alimentação, hospedagem, transporte, comércio informal e prestação de serviços, gerando circulação de renda durante o período do evento.

3.5. **CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO;**

3.5.1. Amanda Loyola é uma cantora, compositora e multi-instrumentista brasileira, natural de Vitória, Espírito Santo, nascida em 2 de dezembro de 2002. Desde a infância demonstrou grande afinidade com a música, iniciando sua trajetória artística aos 6 anos de idade, incentivada por sua mãe, que também era cantora. Nesse período, passou a estudar canto, violino e piano, desenvolvendo rapidamente seu talento musical.

3.5.2. Seu reconhecimento nacional aconteceu após um vídeo em que aparecia cantando e tocando ukulele chamar a atenção da produção do Programa Raul Gil, do SBT. Em 2018, Amanda participou do quadro Jovens Talentos, onde foi finalista e conquistou destaque por sua voz firme, timbre marcante e estilo de adoração.

3.5.3. Em 2019, lançou seu primeiro single, "Infinito Amor", dando início à sua carreira profissional na música gospel. Em seguida, integrou o casting da Sony Music Gospel, onde lançou diversos singles e o EP "Só Quero Ficar Aqui". Posteriormente, apresentou o projeto ao vivo "De Volta à Essência", reunindo participações de nomes como Juliano Son, Marcelo Markes, Victin e Igor Roque. Atualmente, Amanda integra o elenco da Onimusic, dando continuidade ao lançamento de novas canções e projetos de adoração.

3.5.4. Além de cantora, Amanda é compositora e toca diversos instrumentos, como violino, piano, violão e ukulele. Seu ministério é marcado por músicas de adoração congregacional, com letras que enfatizam intimidade com Deus, santidade e a simplicidade do Evangelho. Ela tem realizado apresentações em igrejas e eventos por todo o Brasil, levando uma mensagem de fé, esperança e transformação por meio da música.

3.5.5. Ao longo de sua carreira, Amanda Loyola consolidou uma forte presença nas plataformas digitais, alcançando milhões de visualizações em seu canal no YouTube e milhares de ouvintes nas plataformas de streaming. Entre seus trabalhos mais conhecidos estão canções como "Voltando à Essência", "O Que Eu Sempre Procurei", "Eu Quero Ver Sua Face", "Salmos 139" e "Amém", esta última com participação de Bruno Alves.

3.5.6. Sua missão, conforme frequentemente declara, é anunciar o Evangelho de Jesus Cristo por meio da música, conduzindo pessoas a uma experiência mais profunda de adoração e relacionamento com Deus.

https://www.youtube.com/watch?v=QbQ2DnAkXqA
Assista agora ao clipe da canção "O Que Eu Sempre Procurei" no YouTube:
(https://www.youtube.com/watch?v=yty3i0h9qr8)
Acompanhe Amanda Loyola nas redes sociais!
Instagram:
https://instagram.com/amandaloyolaFacebook:
https://www.facebook.com/amandaloyolaoficialYouTube:
https://youtube.com/c/AmandaLoyola

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
07
CPL

Amanda Loyola, finalista do Jovens Talentos do Programa Raul Gil, atração confirmada no Canta Caruaru2024

Festival gospel acontece em 6 de abril, no Shopping Difusora, em Caruaru Cadastrado por

Caio Ponciano

Publicado em 01/03/2024 às 0:00

Compartilhe:

Assista às canções do álbum De Volta À Essência no canal da cantora no YouTube: https://youtube.com/c/AmandaLoyola.





Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL



4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.

4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.

4.3. A pesquisa realizada concentrou no histórico do próprio prestador, abrangendo negócios públicos e privados.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 054
CPL

Referência apresentada	Preço e condições extraídas dos anexos
MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO NFS-e nº 14 Emissão 10/06/2026	R$ 60.000,00. MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO. Evento de 06/06/2026. Duração descrita de 1h30. Evento (marcha para jesus)
MUNICIPIO DE CANITAR NFS-e nº 7 Emissão 15/05/2026	R$ 50.000,00. Município de Canitar. Evento de 18/05/2026. Duração não identificada na descrição fiscal examinada. Evento (aniversario do município de canitar)
MUNICIPIO DE INHUMA NFS-e nº 343 Emissão 26/11/2025	R$ 30.000,00. Município de Inhuma. Evento previsto para 06/12/2025. Duração descrita de 90 minutos. Evento (dia do evangélico).
Senador La Rocque/MA Proposta de 08/10/2026	R$ 50.000,00. Programação de 08/11/2026. Duração de 90 minutos. Despesas municipais adicionais expressamente previstas.

4.4. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de show artístico da cantora gospel **Amanda Loyola**, para apresentação durante as comemorações alusivas ao **30º Aniversário de Emancipação Política do Município de Senador La Rocque – MA**, a ser realizado no dia **08 de novembro de 2026**, com o objetivo de promover a integração social, a valorização da cultura gospel e o fortalecimento das manifestações culturais e religiosas no âmbito municipal..

5.2. A realização do aniversário do município constitui um momento significativo para a população, representando a celebração da história, do desenvolvimento e das conquistas alcançadas ao longo de três décadas. Nesse contexto, a promoção de eventos culturais e musicais contribui para proporcionar lazer, entretenimento e confraternização aos munícipes, além de incentivar a participação popular nas atividades comemorativas promovidas pela Administração Pública Municipal.

5.3. A contratação da cantora gospel Amanda Loyola justifica-se pela proposta de realização de uma apresentação musical voltada ao público apreciador da música cristã, proporcionando um momento de louvor, adoração, reflexão e comunhão, em consonância com a programação comemorativa planejada para a ocasião. A inclusão de uma atração desse segmento busca ampliar a diversidade da programação artística e atender aos interesses de parcela significativa da população, promovendo um ambiente de confraternização, respeito e valorização das manifestações culturais presentes na comunidade.

5.4. A necessidade da contratação decorre, portanto, do interesse público em assegurar uma programação comemorativa organizada, atrativa e compatível com a relevância dos 30 anos de história do Município de Senador La Rocque – MA. A realização do show artístico poderá contribuir, ainda, para o fortalecimento do calendário de eventos municipais, para a movimentação da

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

economia local, especialmente dos setores de comércio, alimentação, transporte e serviços, bem como para a valorização da identidade cultural e social do município.

5.5. A contratação deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, além das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

5.6. Caso a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, deverá estar devidamente fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas a consagração da artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, a inviabilidade de competição e as demais exigências legais aplicáveis. Deverão ser observados, ainda, os requisitos relativos à contratação direta, à justificativa de preço, à comprovação da adequação orçamentária e à documentação pertinente, inclusive quanto à representação exclusiva, quando for o caso.

5.7. Um dos principais benefícios é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais, a presença de grandes eventos culturais para o aniversário da cidade que por sua vez estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas e bebidas dando a oportunidade de aumentar suas vendas durante o avento, é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados gerando um impacto positivo na economia local.

5.8. A realização de eventos culturais e de entretenimento é fundamental para enriquecer a vida cultural da cidade, proporcionar opções de lazer para os cidadãos e visitantes, além de promover a cidade como um destino turístico. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos.

5.9. Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A presente prestação de serviço está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Duração da Apresentação**: A duração total da performance deve ser de no mínimo 90 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.

7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.

7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.

7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos, Rider Técnico (Som, Luz e Led), Camarim (estrutura e insumos),

7.5. **Translado para local do show**, nos casos em que o transporte da equipe não tiver acesso ou não puder chegar até o local da apresentação, ficando tais como Diária de Alimentação e Hospedagem e despesas sob responsabilidade do contratante.

7.6. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 07
CPL

7.7. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos de fiscalização perante seu repertório.

7.8. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar abertura do show no máximo, às 23h50.

7.9. **Comunicação e Coordenação**: Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.

7.10. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser cancelada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação será até dia do evento, que será doa 08 de Novembro de 2026, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto do termo de contrato será integralmente executado na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 077
CPL

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 078
CPL

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 079
CPL

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 260
CPL

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício:

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto deste contrato, consistente na prestação de serviços artísticos para a apresentação de show musical em comemoração ao Aniversário da Cidade, será recebido pela contratante da seguinte forma.

18.2. **Recebimento Provisório:** Será realizado logo após o encerramento da apresentação artística, mediante **Termo de Constatação ou Ata de Execução**, assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante da Contratada, atestando a efetiva realização do show, o cumprimento do horário e da duração estipulada.

18.3. **Recebimento Definitivo:** Será realizado no prazo de até **01 (um) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, após a verificação de:

18.4. Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 081
CPL

18.5. Apresentação da Nota Fiscal correspondente;

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 2horas antes da apresentação, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

19.2. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:

19.2.1. Se a data da apresentação for em um dia útil, o pagamento do valor restante será efetuado na data da apresentação;

19.2.2. Caso a apresentação ocorra em um dia não útil, o pagamento do valor restante deverá ser realizado no primeiro dia útil anterior à apresentação.

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 282
CPL

19.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque - MA, 09 de outubro de 2026

SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
FRANCISCO DO NASCIMENTO
PORTARIA: 030/2026

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 033
CPL

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)
Sr.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
ABRAÃO MATAICHI IZUMI LTDA
CNPJ: 66.122.303/0001-95
Representada pelo Srº
ABRAÃO MATAICHI IZUMI

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026, no tradicional evento de aniversário da cidade, autuado a partir do Processo Administrativo nº 069/2026, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento deste.

Senador La Rocque - MA, 09 de outubro de 2026

SECRETÁRIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
FRANCISCO DO NASCIMENTO
PORTARIA: 030/2026

A/C;
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 064
CPL

Aquidauana – MS, 14 de outubro de 2026

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para **Show com a cantora "Amanda Loyola e banda"** na cidade de **Senador La Rocque - MA,** na data de **08 de novembro de 2026.**

QUANTIDADE	UNIDADE	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
01	Apresentação	Á definir	01 (uma) apresentação artística com a cantora Amanda Loyola, dia 08 de novembro, na cidade de Senador La Rocque - MA, com duração de 90 minutos.	-
Transporte aéreo				R$ 14.522,00
Transporte Local				R$ 1.500,00
Impostos/Tributos				R$ 4.500,00
Produção, diária de alimentação e hospedagem				R$ 3.979,01
Escritório				R$ 5.000,00
Cachê Líquido				R$ 20.498,99
Valor da Apresentação				**R$ 50.000,00**

Obs: 01 – Validade: 30 dias a contar da assinatura da proposta;
Obs: 02 – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias e fiscais.
Obs: 03 - Cumprimento do rider técnico da banda e ECAD.
Obs: 04 – Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato, e os 50% restante, em até 02 dias antes do evento.

CONTA PARA PAGAMENTO

Caixa Econômica Federal:

Agência: 0615 - Conta Corrente: 569755974-3;
Operação: 1292; Banco: 104;
Titularidade: A. Mataichi Izumi/LTDA
Pix: CNPJ: 66122303000195
Cnpj: 66.122.303/0001-95

A. MATAICHI IZUMI LTDA:66122303000195
Assinado de forma digital por A. MATAICHI IZUMI LTDA:52122389006462
Dados: 2026.10.14 13:05:02 -04'00'

ABRAÃO MATAICHI IZUMI LTDA
CNPJ: 66.122.303/0001-95

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 89
CPL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: A. MATAICHI IZUMI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MSB2600061140

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

AQUIDAUANA
Local

1 Abril 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54202093608 em 07/04/2026 da Empresa A. MATAICHI IZUMI LTDA, Nire 54202093608 e protocolo 260445070 - 02/04/2026. Autenticação: B35D98C2C16AAF297BDEE00C5278223D61DE3D. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 26/044.507-0 e o código de segurança DxT9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/044.507-0	MSB2600061140	01/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.633.071-91	ABRAAO MATAICHI IZUMI	02/04/2026 09:55:03
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54202093608 em 07/04/2026 da Empresa A. MATAICHI IZUMI LTDA, Nire 54202093608 e protocolo 260445070 - 02/04/2026. Autenticação: B35D98C2C16AAF297BDEE00C5278223D61DE3D. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 26/044.507-0 e o código de segurança DxT9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE A. MATAICHI IZUMI LTDA



ABRAAO MATAICHI IZUMI, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 23/08/1976, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 608.633.071-91, identidade: 486948, órgão expedidor: SSP-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA VISCONDE DE TAUNAY, número 381, bairro GUANANDY, município AQUIDAUANA - MS, CEP: 79.200-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: A. MATAICHI IZUMI LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TEODORO RONDON, número 604, bairro CENTRO, SALA: A;, município AQUIDAUANA - MS, CEP: 79.200-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, PRODUCAO MUSICAL E AGENCIAS DE VIAGENS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/04/2026 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de 15.000,00 (quinze mil), divididos em 15.000 quotas (quinze mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda correntes no país.

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ABRAAO MATAICHI IZUMI	15.000	R$ 15.000,00
Total	15.000	R$ 15.000,00

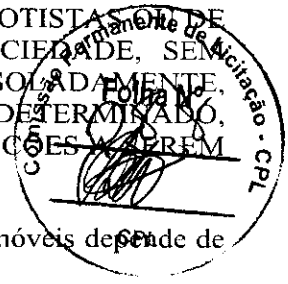
DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **ABRAAO MATAICHI IZUMI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE CONTINUARA A SER EXERCIDA POR ABRAAO MATAICHI IZUMI, COM OS PODERES E ATRIBUICOES DE GERIR E ADMINISTRAR OS NEGOCIOS DA SOCIEDADE, REPRESENTA-LA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRA JUDICIALMENTE, PERANTE ORGAOS PUBLICOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS, ENTIDADES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54202093608 em 07/04/2026 da Empresa A. MATAICHI IZUMI LTDA, Nire 54202093608 e protocolo 260445070 - 02/04/2026. Autenticação: B35D98C2C16AAF297BDEE00C5278223D61DE3D. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 26/044.507-0 e o código de segurança DxT9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

PRIVADAS E TERCEIROS EM GERAL, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS NECESSARIOS A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS OU A DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DA SOCIEDADE, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL ISOLADAMENTE. 1 E VEDADO O USO DO NOME EMPRESARIAL EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZACAO. 2 FACULTA-SE AO ADMINISTRADOR, ATUANDO ISOLADAMENTE, CONSTITUIR, EM NOME DA SOCIEDADE, PROCURADORES PARA PERIODO DETERMINADO, DEVENDO O INSTRUMENTO DE MANDATO ESPECIFICAR OS ATOS E OPERACOES A SEREM PRATICADOS.



Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia A E EVENTOS E PRODUCOES.

Cláusula Décima Primeira - A(s) parte(s) elege(m) o foro AQUIDAUANA - MS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

AQUIDAUANA, 1 de abril de 2026.

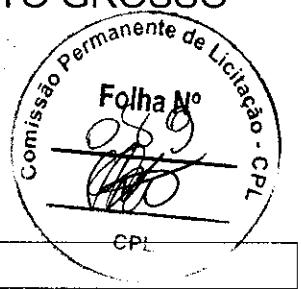
ABRAAO MATAICHI IZUMI: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54202093608 em 07/04/2026 da Empresa A. MATAICHI IZUMI LTDA, Nire 54202093608 e protocolo 260445070 - 02/04/2026. Autenticação: B35D98C2C16AAF297BDEE00C5278223D61DE3D. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 26/044.507-0 e o código de segurança DxT9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/044.507-0	MSB2600061140	01/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.633.071-91	ABRAAO MATAICHI IZUMI	02/04/2026 09:55:03
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54202093608 em 07/04/2026 da Empresa A. MATAICHI IZUMI LTDA, Nire 54202093608 e protocolo 260445070 - 02/04/2026. Autenticação: B35D98C2C16AAF297BDEE00C5278223D61DE3D. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 26/044.507-0 e o código de segurança DxT9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 990
CPL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. MATAICHI IZUMI LTDA, de NIRE 5420209360-8 e protocolado sob o número 26/044.507-0 em 02/04/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54202093608, em 07/04/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CECILIA DA SILVA PAVAO.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.633.071-91	ABRAAO MATAICHI IZUMI	02/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.633.071-91	ABRAAO MATAICHI IZUMI	02/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/04/2026

SRM

Documento assinado eletronicamente por CECILIA DA SILVA PAVAO, Servidor(a) Público(a), em 07/04/2026, às 10:21.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 26/044.507-0.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

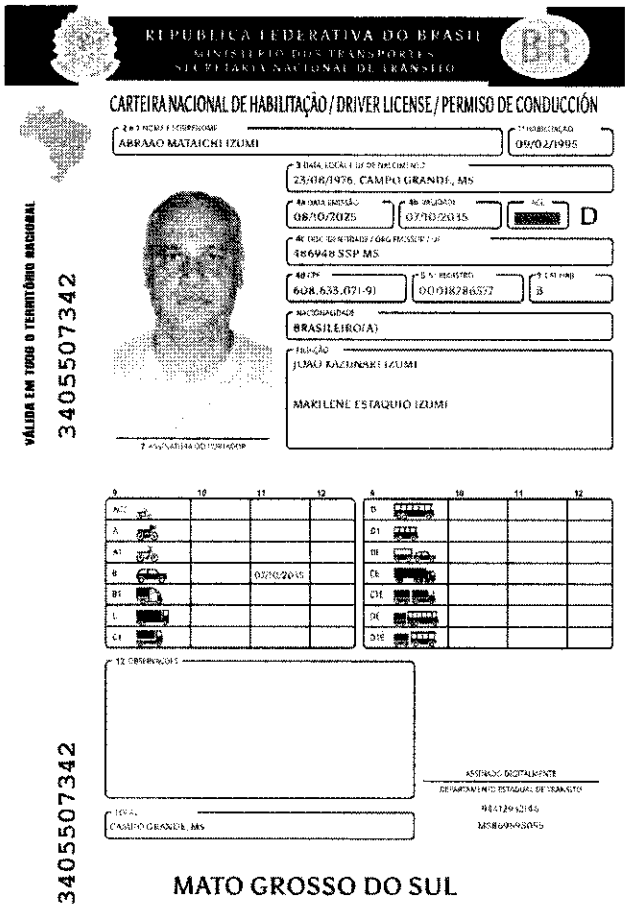


O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. terça-feira, 07 de abril de 2026

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54202093608 em 07/04/2026 da Empresa A. MATAICHI IZUMI LTDA, Nire 54202093608 e protocolo 260445070 - 02/04/2026. Autenticação: B35D98C2C16AAF297BDEE00C5278223D61DE3D. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 26/044.507-0 e o código de segurança DxT9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



MATO GROSSO DO SUL

QR-CODE

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 12

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA000182865<772<<<<<<<<<<<<
7608232M3510074BRA<<<<<<<<<<<2
ABRAAO<<MATAICHI<IZUMI<<<<<<<<

SIMPLES NACIONAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 093
CPL

TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: **A. MATAICHI IZUMI LTDA**
CNPJ: **66.122.303/0001-95**
DATA DA SOLICITAÇÃO: **07/04/2026**
DATA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ: **07/04/2026**

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 07/04/2026.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO
2666122303307580925

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1626D87166B6650E4F793DDE234FD1E89CCB585E

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65.070-900

GRUPO DE TENSÃO: B SUBGRUPO: B1
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL PLENO
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFÁSICO
MODALIDADE TARIFÁRIA: B1_RESID

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	22/09/2026	21/10/2026	29	21/11/2026

FRANCISCO DE SOUSA REIS
CPF: ***.183.77*-**
R. CASTELO BRANCO , 17 ,
CEP: 65935-000 - VL ALICE NUNES - SENADOR LA ROQUE - MA

Número da UC
2.065.154.016-51

Mês/Ano	Vencimento	Valor a Pagar
10/2026	08/11/2026	R$ 290,40

NOTA FISCAL Nº 170113366 - SÉRIE 000
DATA DE EMISSÃO: 21/10/2026
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
21261006272793000184650000170113366103784762 2
Protocolo de autorização: 132260000285128 76 -
21/10/2026 às 19:36:59

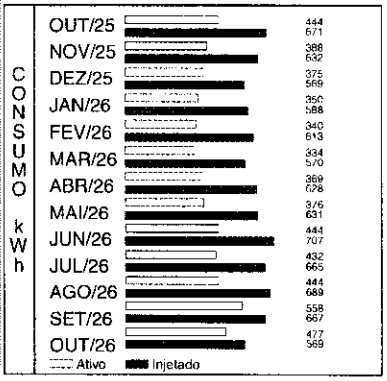
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

MENSAGENS IMPORTANTES

• DEBITOS: 09/2026 R$241,67 • Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 23/09 - 30/09 Verde : 01/10 - 21/10 • O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (477,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. • Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023. • Faturamento da energia compensada conforme Lei 14.300/22, considerando os percentuais publicados na REN 3604/2026. • Saldo de créditos expirados no ciclo ref 10/26: 0,00 kWh. • Esta Unidade Consumidora recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes UCs: 2.065.154.016-51(100%). • Unidade Consumidora geradora 2.065.154.016-51: Saldo do Mês Geral Total: 92.00 . Saldo Acumulado Geral Total: 8.822,00, Saldo atualizado a expirar de 9,00 na ref 12/28

Itens da Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit. (R$)	PIS/ COFINS (R$)	ICMS (R$)	Valor (R$)
Consumo Compensado (kWh)	477	0,830650	0,600290	18,75	91,13	396,22
Energia Ativa Injetada (kWh)	477	0,830650	0,600290	-18,75	-91,13	-396,22
Energia Elet Consumo s/ Desc. - GD2 (kWh)	477	0,270692	0,195085	6,10	29,97	129,12
Benefício Tarifário Bruto SCEE				12,65	62,26	268,20
Adicional Bandeira				0,01	0,05	0,21
ITENS FINANCEIROS						
Benefício Tarifário Líquido SCEE						-193,29
Cip-Ilum Pub Pref Munic						12,90
Multa						18,29
Correção Monetária						13,57
Juros						41,40

Tributo	Base (R$)	Alíquota (%)	Valor(R$)
ICMS	401,21	23,0000	92,28
PIS	305,25	1,0947	3,34
COFINS	305,25	5,0508	15,42



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17040180630	Consumo	ATIVO TOTAL	13.460	13.937	1,00	477 kWh
17040180630	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	22.157	22.726	1,00	569 kWh

Reservado ao FISCO
95B4.269B.401D.4539.8B52.8695.6B71.D372

Resolução ANEEL		Nº do Programa Social
3604/26	21/10/2026	

AVISO DE VENCIMENTO

Prezado Cliente, Até a emissão desta fatura não identificamos o pagamento do(s) Débito(s) a seguir: 09/2026 241,67.. Você poderá ter o fornecimento de energia SUSPENSO A PARTIR DE 06/11/2026, conforme Art. 356 REN 1000/021 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão de fornecimento, na(s) fatura(s) seguinte(s) será cobrado o custo de disponibilidade e, se decorridos 2 ciclos de faturamento após a suspensão, poderá ocorrer encerramento contratual. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada à quitação das faturas em aberto da unidade consumidora. Caso efetuado o(s) pagamento(s) favor desconsiderar.

REAVISO DE VENCIMENTO
Consta em nosso sistema contas(s) em atraso. Confira sua situação ao lado.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03373.382112 71626.063177 1 16240000029040

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO: **08/11/2026**

BENEFICIÁRIO: **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.**
UNIDADE CONSUMIDORA: **2.065.154.016-51**
REFERÊNCIA: **10/2026**
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFIÁRIO:

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
22/10/2026	0202610173113366	DM	N	21/10/2026	33733821171626063

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
	17	R$			290,40

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA. CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 37363340

(-) DESCONTO ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
FRANCISCO DE SOUSA REIS 834.183.771-49

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

sanesul — E SANEAMENTO ELETRONICA

Documento: 223973891 — Data Impressão: 19/09/2026 08:02

65178104	65.110.00.001.178.0051.0001			FS 128304.6	09/2026	

A. MATAICHE IZURI LTDA
.252.3/****-45
TEODORO RONDON,R
AQUIDAUANA CEP 79200000

INSCRIÇÃO: 65.110.00.001.178.0051.0001
LACRE: 5.298.165

000030	10/08	000035	11/09	18 A 22/10	000001	000001

COM	01 - 10	01	1	01	8,66	8,66	4,33	4,33

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
2025	2025	2025	2025	2025	2026	2026	2026	2026	2026	2026	2026
00001	00001	00001	00001	00001	00001	00001	00001	00001	00001	00001	00001

DESCRICAO	VALOR	IRS R	INSS E	CBS
VALOR DE AGUA - COM	8,66	0,00	0,00	0,00
VALOR DE ESGOTO - COM	4,33	0,00	0,00	0,00
MULTA	0,55	0,00	0,00	0,00
JUROS	0,02	0,00	0,00	0,00
VALOR DA TARIFA FIXA	12,60	0,00	0,00	0,00
PM AQUIDAUANA - CONTRIB SERVICOS DE LIXO	48,97	0,00	0,00	0,00
TOTAL	80,13	0,00	0,00	0,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 295
CPL

IMUNE AO IBS E CBS CONFORME ART.150, VI, "A", DA CF/88; e ACO 1[illegible]
PIS/PASEP 0,65% e COFINS 3,00%
Reservado para o Fisco: [illegible]

PIS (0,65%)	COFINS (3%)	IRPJ (4,8%)	CSLL (1%)	BASE CALCULO

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R$
07/10/2026	80,13

MENSAGEM: Sr Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento

CONSULTE A NF EM www.nfe.fazenda.gov.br

NUMERO DA NOTA FISCAL: 1191562/5
CHAVE DE ACESSO: 5026 0[illegible]
PROTOCOLO DE AUTORIZACAO:
DATA: 18/09/2026 04:43:52
EMITIDA EM CONTINGENCIA, PENDENTE DE AUTORIZACAO.

O NAO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETARA O CORTE DO FORNECIMENTO, CONF ORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

[illegible]

PAGINA: 1/1

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.562.031/0001-20 - INSC.EST.28.104.248-9

sanesul

PAGUE COM pix

CONTA MENSAL DE SERVICOS DE AGUA E/OU ESGOTO

INSCRICAO	MATRICULA	VENCIMENTO
65.110.00.001.178.0051.0001	65178104	07/10/2026

DOCUMENTO	TOTAL A PAGAR R$
223973891	80,13

A MATAICHE IZURI LTDA

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 96
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.122.303/0001-95 **MATRIZ**		**07/04/2026**

NOME EMPRESARIAL
A. MATAICHI IZUMI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A E EVENTOS E PRODUCOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TEODORO RONDON	**604**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.200-000	**CENTRO**	**AQUIDAUANA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ABRAAOIZUMI@HOTMAIL.COM	**(67) 9609-0983/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/04/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **16:31:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 097
CPL

CNPJ: **66.122.303/0001-95**

Razão Social: **A. MATAICHI IZUMI LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA TEODORO RONDON, 604 - SALA A - CENTRO - 79.200-000 - Aquidauana / Mato Grosso do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 098
CPL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. MATAICHI IZUMI LTDA
CNPJ: 66.122.303/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:30 do dia 07/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2027.
Código de controle da certidão: **EC8D.8025.90BE.390B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.122.303/0001-95

Razão social: A. MATAICHI IZUMI LTDA

Endereço: RUA TEODORO RONDON 604 SALA A/ CENTRO / AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2026 a 11/11/2026

Certificação Número: 2026101316076542563511

Informação obtida em 13/10/2026 16:07:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 100
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. MATAICHI IZUMI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.122.303/0001-95
Certidão nº: 84103175/2026
Expedição: 07/10/2026, às 09:43:04
Validade: 05/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. MATAICHI IZUMI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.122.303/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 102
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:*176051/2026*

CNPJ: *66.122.303/0001-95*

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:32:24 horas do dia 27/09/2026 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

RUA LUIZ DA COSTA GOMES, 564 - CIDADE NOVA - AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

Código	Data Abertura	Situação
025256477	**13/04/2026**	**01 - Ativo**

Razão Social
A. MATAICHI IZUMI LTDA

CPF/CNPJ
66.122.303/0001-95

Nome Fantasia
A E EVENTOS E PRODUÇÕES

Inscrição Municipal
1706202974

Logradouro
RUA TEODORO RONDON

Número
604

Complemento
SALA A

Bairro
CENTRO

Cep
79200000

Cidade
AQUIDAUANA

UF
MS

Atividade
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, AGENCIAS DE VIAGENS, PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

/i>CERTIFICAMOS, após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada. Que o requerente "NADA DEVE" à fazenda Pública Municipal, no que se referente exclusivamente o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e taxas de alvará. Ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dividas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição qüinqüenal, e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeito de prova junto às empresas privadas e às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Certidão emitida com base nos artigos n. 590, 591, 593, 594, 598, 608 e 609 da Lei Complementar nº 017/2009.

Emitida às 12:28:06 do dia 03/09/2026

Válida até 02/11/2026

Código de Controle da Certidão/Número 09DBC74CBF10D9FF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO **PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 12
CPL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *667547* **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 13/10/2026, verifiquei NADA CONSTAR contra:

A. MATAICHI IZUMI LTDA, portador do CNPJ: 66.122.303/0001-95. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

c) Esta certidão não relaciona processos do sistema EPROC, que deverão ser objeto de certidão complementar própria.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Aquidauana, quarta-feira, 14 de outubro de 2026.

PEDIDO Nº: *0010746522*

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

RUA LUIZ DA COSTA GOMES, Nº 564 - CIDADE NOVA

CNPJ: 03452299000103

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
025256477	1706202974	883/2026	31/12/2026

Contribuinte

Razão Social: A. MATAICHI IZUMI LTDA
CPF/CNPJ: 66122303000195 **RG/Insc Estadual:**
Nome Fantasia: A E EVENTOS E PRODUÇÕES

Endereço

Logradouro: RUA TEODORO RONDON **Número:** 604
Complemento: SALA A **CEP:** 79200000
Bairro: CENTRO
Cidade: AQUIDAUANA **Estado:** MS

Detalhamento completo da Atividade

8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
7729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
7911200 - AGENCIAS DE VIAGENS
9001902 - PRODUCAO MUSICAL
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

Cadastro e Tributação

Aquidauana, 14 abr 2026

ELISANGELA LIMA DE MOURA INSFRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORA DO NUCLEO DE RECEITAS -MAT 2789

EMERSON
Matrícula: AG. ADM. 51942

Sidney Couto Cintra
Fiscal de Tributo
Matrícula Nº 064

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8B0ABBC732645A9E

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 105

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

Senhor Contador.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 19 de outubro de 2026

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Marcos Jose Ribeiro Lúcio
Portaria n°002/2025

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 106
CPL

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Marcos Jose Ribeiro Lucio
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026., objeto do Processo Administrativo nº 069/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.055 Manutenção do Aniversário da Cidade
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Tesouro Municipal

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 20 de outubro de 2026

MARCELO RODRIGUES CHAVES
Diretor Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 107

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

ORÇAMENTO 2026:
UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.055 Manutenção do Aniversário da Cidade
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Tesouro Municipal

Na qualidade de ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme Decreto nº 150/2025, do Município de Senador La Rocque/MA, DECLARO, para efeitos do inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

AUTORIZAÇÃO

Declaro ainda que estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme constam nos autos, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo para procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente nas Dotações Orçamentárias supramencionadas, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 20 de outubro de 2026

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327

Marcos Jose Ribeiro Lucio
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria n°002/2025

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 26
CPL

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura Contratação de show artístico para apresentação do cantor "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026., no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)., para atende as necessidades da Secretaria Municipal de cultura lazer e turismo.

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 21 de outubro de 2026

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Autoridade Competente

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando **2021-2024**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 19
CPL

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 10

III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis**, **Sra. Cícera Alves Silva** e **Sra. Helen Caroline Nunes da Silva,** para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

RELATÓRIO DE ANÁLISE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	069/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026
VALOR ESTIMADO:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

Exmo. Sr. Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito Municipal

CONSIDERANDO que o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, e o termo de referência preenchem os requisitos legais (art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

CONSIDERANDO a justificativa da razão da escolha dos profissionais do setor artístico feita no estudo técnico preliminar; (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que o setor requisitante justificou e comprovou a consagração dos profissionais conforme exigência legal;

CONSIDERANDO que o setor competente justificou à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que existe previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas; (art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que constam as comprovações referentes à regularidade fiscal e jurídica, materiais de divulgação do artista e contrato de exclusividade da empresa; (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO, que consta nos autos o parecer jurídico e que todos os apontamentos foram atendidos (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO, que a situação em questão se enquadra na hipótese constante no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a permitir a contratação.

Folha Nº 12

CONSIDERANDO, Da Justificativa de Preço, a pesquisa realizada concentrou-se através de notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes;

Referência apresentada	Preço e condições extraídas dos anexos
MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO NFS-e nº 14 Emissão 10/06/2026	R$ 60.000,00. MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO. Evento de 06/06/2026. Duração descrita de 1h30. Evento (marcha para jesus)
MUNICIPIO DE CANITAR NFS-e nº 7 Emissão 15/05/2026	R$ 50.000,00. Município de Canitar. Evento de 18/05/2026. Duração não identificada na descrição fiscal examinada. Evento (aniversario do município de canitar)
MUNICIPIO DE INHUMA NFS-e nº 343 Emissão 26/11/2025	R$ 30.000,00. Município de Inhuma. Evento previsto para 06/12/2025. Duração descrita de 90 minutos. Evento (dia do evangélico).
Senador La Rocque/MA Proposta de 08/10/2026	R$ 50.000,00. Programação de 08/11/2026. Duração de 90 minutos. Despesas municipais adicionais expressamente previstas.

HABILITAÇÃO, os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo;

De acordo com os termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste termo de referência será por meio de empresário através de CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, conforme documentação anexa, da Artista cantora "**AMANDA LOYOLA**", que será representado através da Empresa **A. MATAICHI IZUMI LTDA. CNPJ: 66.122.303/0001-95**, por intermédio do administrador da empresa, o Srº. **ABRAÃO MATAICHI IZUMI**, portadora do CPF nº 608.633.071-91.

Senador La Rocque - MA, 22 de outubro de 2026

Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 13
CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **22 de outubro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob o número 024/2026, originário do Processo Administrativo nº 069/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026., e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	069/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Raimundo Carvalho de Macedo

RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2026
PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

PROCESSO DE ORIGEM
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2026

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR CONTRATUAL
R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL:
FINAL:

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
CNPJ nº 01.598.970/0001-01.
Av. Mota e Silva, S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão.
Marcos José Ribeiro Lúcio, CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa

DADOS DO CONTRATADO
A. MATAICHI IZUMI LTDA. - CNPJ: 66.122.303/0001-95
RUA TEODORO RONDON, número 604, bairro CENTRO, SALA: A;, Município AQUIDAUANA - MS, CEP: 79.200-000
Tel: 67 9 9609 - 0983
ABRAAOIZUMI@HOTMAIL.COM
ABRAÃO MATAICHI IZUMI, portadora do CPF nº 608.633.071-91
Caixa Econômica Federal:
Agência: 0615 - Conta Corrente: 569755974-3;
Operação: 1292; Banco: 104; Titularidade: A. MATAICHI IZUMI/LTDA
Pix: CNPJ: 66122303000195 – CNPJ: 66.122.303/0001-95

SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO
Suzana Leão Silva - Portaria n° 066/2025

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

PREÂMBULO

Aos ---- de ---------- de 2026, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa - Decreto nº 150/2025 e Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$:50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE	UNIDADE	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
01	Apresentação	Á definir	01 (uma) apresentação artística com a cantora Amanda Loyola, dia 08 de novembro, na cidade de Senador La Rocque - MA, com duração de 90 minutos.	-
Transporte aéreo				R$ 14.522,00
Transporte Local				R$ 1.500,00
Impostos/Tributos				R$ 4.500,00
Produção, diária de alimentação e hospedagem				R$ 3.979,01
Escritório				R$ 5.000,00
Cachê Líquido				R$ 20.498,99
Valor da Apresentação				**R$ 50.000,00**

2.1.1 - Por conta do Contratante, Ecad, Hotel, Diária de Alimentação, Camarim abastecido e toda estrutura luz, led, som, gerador, seguranças locais para realização do show. Faz-se necessário que

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 6

disponibilizem no mínimo 05 pessoas para ajudar a descarregar o material da banda no local do show.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 2horas antes da apresentação, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.5 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.5.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.5.3 – A Proposta do Contratado;

2.5.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de até a data da apresentação, após data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 8

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.055 Manutenção do Aniversário da Cidade
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Tesouro Municipal

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 19

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 23

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ---- de --------- de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Marcos José Ribeiro Lucio
Portaria nº 02/2025
Ordenador de Despesa

PELA CONTRATADA

A. MATAICHI IZUMI LTDA.
CNPJ: 66.122.303/0001-95
ABRAÃO MATAICHI IZUMI,
CPF nº 608.633.071-91

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 069/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 024/2026
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL. ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. IDENTIDADE ARTÍSTICA E CONSAGRAÇÃO POPULAR. CONTRATAÇÃO PELA PESSOA JURÍDICA DO ARTISTA. JUSTIFICATIVA DO PREÇO PELAS CONDIÇÕES EFETIVAS DAS APRESENTAÇÕES. HISTÓRICO DO PRÓPRIO PROFISSIONAL. LOGÍSTICA INTERESTADUAL, DURAÇÃO, FORMATO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA. DISTRIBUIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PLANEJAMENTO, PUBLICIDADE E RESPONSABILIDADE FISCAL. PARECER FAVORÁVEL À CONTRATAÇÃO, OBSERVADAS AS PROVIDÊNCIAS DE FORMALIZAÇÃO.

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026, por meio de inexigibilidade de licitação através de CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE com a empresa; **A. MATAICHI IZUMI LTDA**. - **CNPJ: 66.122.303/0001-95,** RUA TEODORO RONDON, número 604, bairro CENTRO, SALA: A;, Município AQUIDAUANA - MS, CEP: 79.200-000, Tel: 67 9 9609 – 0983, **ABRAAOIZUMI@HOTMAIL.COM,** ABRAÃO MATAICHI IZUMI, portadora do CPF nº 608.633.071-91.

Desta forma, podemos observar, que desta modalidade de licitação, qual seja a inexigibilidade, está fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de documentação e pelo procedimento da Licitação.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

Os autos do processo foram autuados pela CPL e encaminhado ao Jurídico com os documentos respectivos para análise da minuta do contrato e viabilidade da contratação.

Assim, posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 53, da Lei 14.133/2021.

É o breve relatório.

II- ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, realizando-se parecer sob o prisma **estritamente jurídico,** não competindo adentrar em questão afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A análise compreende o enquadramento da contratação no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, os elementos de reconhecimento público do artista, sua organização empresarial e a justificativa do preço à luz das condições da apresentação e do histórico de contratações do próprio profissional.

Vale mencionar posicionamentos no tocante a emissão de Parecer técnico por meio de Advogado no regular exercício do seu mister:

> ***SÚMULA Nº05/2012/COP***
>
> *O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts.75, parágrafo único, e 86 do Regulamento Geral da Lei nº 8.906/94, considerando o julgamento da Proposição nº49.0000.2012.003933-6/COP, decidiu na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro e 2012, editar a Súmula nº 05/2012/COP, com o seguinte enunciado:* ***"ADVOGADO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)." (grifos inautênticos)***
>
> *Brasília, 17 de setembro de 2012.*
> *OPHIR CAVALCANTE JUNIOR, Presidente*
> *JARDSON SARAIVA CRUZ, Relator.*
>
> ***JURISPRUDÊNCIA – STF – MS Nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.***

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

Mandado de segurança 24.073 – DF
06/11/2002

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS,TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO.PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. Único, art. 71,II, art. 133, Lei nº 8.906, de 1994, art. 23, § 32, art. 7, art. 32, art. 34, IX.

I.- Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13 ª ed., p. 377.

II.- O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8906/94, art. 32.

III.- Mandado de Segurança deferido.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal nº 14.133 de 21 de 01 de abril de 2021. Que regulamentar o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88, in verbis:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente.*

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se inexigibilidade e dispensa de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação ora em testilha, prevista no artigo 74, II, da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, termo de referência;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 29
CPL

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
130
CPL

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística) situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa do artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
12
CPL

depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização do 30° Aniversario do Município Senador La Rocque – MA.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcreve parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

> *"In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas intuitu personae, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93."*

Ainda, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação do artista para APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026, na modalidade de inexigibilidade de licitação.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, **é de ser acolhida a contratação**. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 132
CPL

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, verbis:

> *"Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato."*

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de inexigibilidade de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

III - INTERESSE PÚBLICO E FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE.

A Constituição Federal, em seus arts. 215 e 216, reconhece a proteção e a promoção das manifestações culturais. A realização de programação de aniversário municipal pode atender a essas finalidades, com acesso da população à cultura e ao lazer, valorização das celebrações locais e potencial repercussão sobre atividades econômicas. Esses efeitos justificam o planejamento da ação, sem dispensar demonstração de proporcionalidade, disponibilidade financeira e preservação dos serviços essenciais.

A regra licitatória do art. 37, XXI, da Constituição admite as exceções previstas em lei. O art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a contratação de profissional artístico, diretamente ou por empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A hipótese trata da contratação da apresentação identificada de determinado artista, e não de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual do inciso III.

A identidade musical, o repertório e a relação do artista com o público conferem caráter pessoal à prestação pretendida. A motivação da escolha articula essas características com a finalidade cultural do aniversário municipal e com o perfil da programação, fundamentando a aplicação do art. 74, II.

Como apoio interpretativo, o Parecer Jurídico nº 1.913/2025 da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, nas páginas 5 a 7, relaciona a inviabilidade de competição às características pessoais da prestação e exige que a escolha considere a reputação do artista, a natureza da festividade, sua relevância cultural e o apelo popular. A consagração constitui requisito da contratação, sem impor a escolha do profissional mais famoso. Essa orientação reforça a necessidade de motivação específica da Secretaria para a atração pretendida.

A escolha da CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" deve ser contextualizada pela Secretaria de Cultura em relação à programação comemorativa e ao público esperado.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 133
CPL

A trajetória solo e a inserção do artista no segmento musical integram essa avaliação, em conjunto com os elementos de reconhecimento popular reunidos no processo.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO FAVORAVELMENTE À VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, II, combinado com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para integrar a programação do 30º aniversário de Senador La Rocque/MA, por sua pessoa jurídica, **A. MATAICHI IZUMI LTDA**. - **CNPJ: 66.122.303/0001-95**, observadas as condições precedentes especificadas neste parecer.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Senador La Rocque, 26 de outubro de 2026.

ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICIPAL
Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590
(Port. nº009/2025)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	069/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026
VALOR ESTIMADO:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, etc;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 024/2026 para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026, cujo contratação deverá

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 35
CPL

ser celebrada CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE com a empresa; **A. MATAICHI IZUMI LTDA**. - **CNPJ: 66.122.303/0001-95,** RUA TEODORO RONDON, número 604, bairro CENTRO, SALA: A;, Município AQUIDAUANA - MS, CEP: 79.200-000, Tel: 67 9 9609 – 0983, **ABRAAOIZUMI@HOTMAIL.COM,** ABRAÃO MATAICHI IZUMI, portadora do CPF nº 608.633.071-91. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). em conformidade com proposta apresentada

Senador La Rocque – MA, 26 de outubro de 2026.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Autoridade Competente

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando **2021-2024**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 136
CPL

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador do RG nº 21054842002-1, inscrito no CPF nº 023.615.873-27, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 137
CPL

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;
CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador la Rocque/MA);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: *"O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".*
CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
128
CPL

IV - O **Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos**, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentarias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
ii) - Emitir Cheques;
iii) - Abrir contas de depósitos;
iv) - Autorizar cobranças;
v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
vi) - Solicitar saldos e extratos;
vii) - Requisitar talonários de cheques;
viii) - Retirar cheques devolvidos;
ix) - Sustar/contraordenar cheques;
x) - Cancelar cheques;
xi) - Baixar cheques;
xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Credito;
xx) - Emitir comprovantes;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 30
CPL

xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
xxii) - Encerrar contas de deposito;
xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 40
CPL

CONTRATO Nº 105/2026
PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

PROCESSO DE ORIGEM
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2026

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR CONTRATUAL
R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 27/10/2026
FINAL: 08/11/2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
CNPJ nº 01.598.970/0001-01.
Av. Mota e Silva, S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão.
Marcos José Ribeiro Lúcio, CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa

DADOS DO CONTRATADO
A. MATAICHI IZUMI LTDA. - CNPJ: 66.122.303/0001-95
RUA TEODORO RONDON, número 604, bairro CENTRO, SALA: A;, Município AQUIDAUANA - MS, CEP: 79.200-000
Tel: 67 9 9609 - 0983
ABRAAOIZUMI@HOTMAIL.COM
ABRAÃO MATAICHI IZUMI, portadora do CPF nº 608.633.071-91
Caixa Econômica Federal:
Agência: 0615 - Conta Corrente: 569755974-3;
Operação: 1292; Banco: 104; Titularidade: A. MATAICHI IZUMI/LTDA
Pix: CNPJ: 66122303000195 – CNPJ: 66.122.303/0001-95

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

FISCAL DO CONTRATO
Suzana Leão Silva - Portaria n° 066/2025

PREÂMBULO

Aos 27 de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa - Decreto nº 150/2025 e Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

QUANTI-DADE	UNIDADE	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
01	Apresentação	Á definir	01 (uma) apresentação artística com a cantora Amanda Loyola, dia 08 de novembro, na cidade de Senador La Rocque - MA, com duração de 90 minutos.	-
Transporte aéreo				R$ 14.522,00
Transporte Local				R$ 1.500,00
Impostos/Tributos				R$ 4.500,00
Produção, diária de alimentação e hospedagem				R$ 3.979,01
Escritório				R$ 5.000,00
Cachê Líquido				R$ 20.498,99
Valor da Apresentação				**R$ 50.000,00**

2.1.1 - Por conta do Contratante, Ecad, Hotel, Diária de Alimentação, Camarim abastecido e toda estrutura luz, led, som, gerador, seguranças locais para realização do show. Faz-se necessário que disponibilizem no mínimo 05 pessoas para ajudar a descarregar o material da banda no local do show.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 149
CPL

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 2horas antes da apresentação, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.5 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.5.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.5.3 – A Proposta do Contratado;

2.5.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de até a data da apresentação, após data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 143
CPL

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.055 Manutenção do Aniversário da Cidade
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Tesouro Municipal

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 147
CPL

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 130
CPL

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 27 de outubro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Dados: 2026.10.27 10:00:25 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Marcos José Ribeiro Lucio
Portaria nº 02/2025
Ordenador de Despesa

PELA CONTRATADA

A. MATAICHI IZUMI LTDA:66122303000195

Assinado de forma digital por A. MATAICHI IZUMI LTDA:66122303000195
Dados: 2026.10.27 09:53:33 -04'00'

A. MATAICHI IZUMI LTDA.
CNPJ: 66.122.303/0001-95
ABRAÃO MATAICHI IZUMI,
CPF nº 608.633.071-91

TESTEMUNHAS

Thalyson M. de Sibe
CPF: 043392943-05

Raissa Barreto Chaves
CPF: 089.263.903-22

Gabinete do Prefeito

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 151

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 023/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 023/2026, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "**ALLÊ NO BEAT**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 202 6., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026, cujo contratação deverá ser celebrada contrato de exclusividade com a empresa; ALLE NO BEAT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 68.457.444/0001-94, Av. dos expedicionários nº 4995 – sala 01, CEP: 60.410-545, Vila União, Fortaleza/CE, contratosallenobeat@rssproducoes.com.br, TELEFONE: (85) 9,9663-7621, Francisco Alesandro Silva Rodrigues, portadora do CPF nº 078.852.843-28. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com proposta apresentada,. Senador La Rocque – MA, 26 de outubro de 2026. Bartolomeu Gomes Alves - Autoridade Competente.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: $o8Mg6mw/GeN

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 024/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 024/2026, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "**AMANDA LOYOLA**" NA REALIZAÇÃO DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026, cujo contratação deverá ser celebrada contrato de exclusividade com a empresa; **A. MATAICHI IZUMI LTDA. - CNPJ: 66.122.303/0001-95,** RUA TEODORO RONDON, número 604, bairro CENTRO, SALA: A;, Município AQUIDAUANA - MS, CEP: 79.200-000, Tel: 67 9 9609 – 0983, **ABRAAOIZUMI@HOTMAIL.COM,** ABRAÃO MATAICHI IZUMI, portadora do CPF nº 608.633.071-91. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com proposta apresentada,. Senador La Rocque – MA, 26 de outubro de 2026. Bartolomeu Gomes Alves - Autoridade Competente.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: 0lnv6bneybx20261027111000

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026, assinado em 27/10/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "**ALLÊ NO BEAT**" NA REALIZAÇÃO DO 30º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2026. Processo Administrativo nº 067/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 023/2026. CONTRATANTE: através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, CONTRATADO: ALLE NO BEAT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 68.457.444/0001-94 . Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.055 Manutenção do Aniversário da Cidade. Vigência Inicial: 26 de outubro de 2026. Vigência até a data da apresentação. Senador La Rocque - MA, 27 de outubro de 2026. Secretária Municipal de Finanças e orçamento - Marcos José Ribeiro Lúcio– Ordenador de Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: brkp0an1qzg20261027111009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026, assinado em 27/10/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL "AMANDA LOYOLA" NA REALIZAÇÃO DO 30º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026. Processo Administrativo nº 069/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 024/2026. CONTRATANTE: através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, CONTRATADO: A. MATAICHI IZUMI LTDA. - CNPJ: 66.122.303/0001-95. Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.055 Manutenção do Aniversário da Cidade. Vigência Inicial: 27 de outubro de 2026. Vigência até a data da apresentação. Senador La Rocque - MA, 27 de outubro de 2026. Secretária Municipal de Finanças e orçamento - Marcos José Ribeiro Lúcio– Ordenador de Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: v85iu48rju20261027111034

